



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**AGROPECUÁRIA SCAPUCIM LTDA – Em Rec. Judicial,
ALEXANDRE DA SILVA SCAPUCIM – Em Rec. Judicial,
GABRIELLA ALMEIDA DO N. A. SCAPUCIM – Em Rec. Judicial,
SONIA LENI FACCHINHA SCAPUCIM DA SILVA – Em Rec. Judicial,
ESPÓLIO DE OSCAR DA SILVA NETO – Em Rec. Judicial e
SONIA LENI FACCHINHA SCAPUCIM DA SILVA – Em Rec. Judicial.**

(doravante “Recuperandos” ou “GRUPO SCAPUCIM”)

Processo de Recuperação Judicial nº 5245947-92.2023.8.09.0125, em
tramitação perante a Vara Cível de Piranhas do Estado de Goiás.

Julho – 2023



“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Art. 47, Lei 11.101/2005.

Índice

1.	GRUPO SCAPUCIM.....	5
2.	GLOSSÁRIO.....	5
3.	INTRODUÇÃO.....	8
3.1.	SUMÁRIO EXECUTIVO.....	8
3.2.	SOBRE O GRUPO SCAPUCIM.....	9
3.2.1.	APRESENTAÇÃO.....	9
3.2.2.	BREVE HISTÓRICO DO GRUPO SCAPUCIM.....	9
3.3.	MERCADO DE ATUAÇÃO.....	10
3.3.1.	ANÁLISE DOS RECUPERANDOS NA ECONOMIA.....	10
3.3.2.	CRISE SETORIAL.....	10
3.4.	RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	11
4.	OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	14
4.1.	OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS.....	15
4.1.1.	REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL.....	15
4.1.2.	BUSCA DE MELHORES FONTES DE FINANCIAMENTO.....	16
4.1.3.	RETOMADA DA RENTABILIDADE.....	17
4.1.4.	RETOMADA DA CREDIBILIDADE.....	18
4.1.5.	FERRAMENTAS DE GESTÃO.....	18
4.1.6.	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	18
4.1.7.	PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS.....	19
4.2.	OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO.....	19
4.3.	ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS 20	
5.	VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	21
5.1.	PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS.....	21
5.2.	PROJEÇÕES DE GERAÇÃO DE CAIXA.....	22
6.	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	24
6.1.	PAGAMENTOS AOS CREDORES CLASSE I – TRABALHISTAS.....	24
6.2.	PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE II – GARANTIA REAL.....	26
6.3.	PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS.....	27
6.4.	PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE IV – ME/EPP.....	29
6.5.	OBTENÇÃO DE RECURSOS LÍQUIDOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES SUJEITOS AO PLANO.....	31
7.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31
7.1.	EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PRJ.....	32
7.2.	AÇÕES JUDICIAIS E ARBITRAIS.....	32



7.3.	MODIFICAÇÕES NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	33
7.4.	NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS.....	33
7.5.	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS.....	33
7.6.	BAIXA DE PROTESTOS.....	34
7.7.	DESCUMPRIMENTO DO PRJ.....	34
7.8.	ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	34
7.9.	COMUNICAÇÃO.....	34
7.10.	CRÉDITOS – MODIFICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DIVERGÊNCIA.	35
7.11.	CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS.....	35
7.12.	GARANTIAS PESSOAIS.....	35
7.13.	QUITAÇÃO.....	35
7.14.	ELEIÇÃO DO FORO.....	36

1. GRUPO SCAPUCIM

Em conjunto, denominados “Recuperandos” ou GRUPO SCAPUCIM, é composto da seguinte forma:

- AGROPECUÁRIA SCAPUCIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.154.786/0001-77, possui sua sede operacional e administrativa à rua 10, setor Palmares, sem número, Município de Piranhas/GO, CEP nº 76.230.000;
- ALEXANDRE SCAPUCIM, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 002.715.921-33 e RG nº 5740352 SSP GO, estabelecido à rua 10, s/n, Quadra 03 Lote 04, setor Palmares, Município de Piranhas/GO, CEP nº 76.230.000;
- GABRIELLA ALMEIDA DO NASCIMENTO ALVES SCAPUCIM, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF nº 703.209.831-29 e RG nº 6262908 SSP GO, estabelecida à rua 10, s/n, Quadra 03 Lote 04, setor Palmares, Município de Piranhas/GO, CEP nº 76.230.000;
- SONIA LENI FACCHINHA SCAPUCIM DA SILVA, brasileira, viúva, produtora rural, inscrita no CPF nº 042.648.698-62 e RG nº 4063267 DGPC GO, estabelecida à rua 10, s/n, Quadra 03 Lote 04, setor Palmares, Município de Piranhas/GO, CEP nº 76.230.000;
- ESPÓLIO DE OSCAR DA SILVA NETO, representado por sua inventariante, acima qualificada, SONIA LENI FACCHINHA SCAPUCIM DA SILVA.

2. GLOSSÁRIO

Com o objetivo de equiparar o entendimento de todos os envolvidos, os termos e expressões abaixo listados, sempre que utilizados neste Plano de Recuperação Judicial, terão os significados que lhe são atribuídos neste capítulo. As definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou no feminino, sem alteração de significado.

- **GRUPO SCAPUCIM** ou **Recuperandos**: Autores do pedido de Recuperação Judicial nº 5245947-92.2023.8.09.0125, em tramitação perante a Vara Cível de Piranhas do Estado de Goiás.
- **Lei de Recuperação e Falências (LRF)**: Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula os processos de falência e de recuperação judicial e extrajudicial no Brasil, e suas alterações subsequentes.

- **Juízo da Recuperação:** Juízo da Vara Cível de Piranhas do Estado de Goiás, ou qualquer outro juízo que seja declarado competente para o processamento e o julgamento da Recuperação Judicial.
- **Administrador Judicial:** CINCO S – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, representada por Stenius Lacerda Bastos, inscrito no CPF sob o nº 438.917.211-53, nomeado pelo Juízo da Vara Cível de Piranhas do Estado de Goiás, ou quem vier a substituí-lo.
- **Plano de Recuperação Judicial (PRJ ou Plano):** Plano apresentado na forma e nos termos do art. 53 da LRF, no qual são expostos os meios de recuperação a serem adotados e as condições de pagamento dos credores.
- **Assembleia Geral de Credores (AGC):** Assembleia formada nos termos e para as finalidades especificadas no art. 35 e seguintes da Lei n.º 11.101/05, composta pelos credores relacionados no art. 41 da LRF (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho; titulares de créditos com garantia real; titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados; titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte).
- **Credores Trabalhistas:** São os credores detentores de créditos trabalhistas.
- **Credores com Garantia Real:** São os credores detentores de créditos com garantia real.
- **Credores Quirografários:** São os credores detentores de créditos quirografários.
- **Credores ME e EPP:** São os credores detentores de créditos ME e EPP, constituídos como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **Classe I - Credores Trabalhistas:** Classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, I, da LRF.
- **Classe II - Credores com Garantia Real:** Classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, II, da LRF.
- **Classe III - Credores Quirografários:** Classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, III, da LRF.
- **Classe IV - Credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas:** Classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, IV, da LRF.
- **Créditos ou Créditos Sujeitos:** São os créditos trabalhistas, créditos com garantia real, créditos quirografários e créditos ME e EPP, assim como as correspondentes obrigações existentes na data do pedido, que estejam sujeitos à Recuperação Judicial nos termos da LRF.

- **Créditos Trabalhistas:** Créditos sujeitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, ou ainda, equiparados, nos termos do artigo 41, inciso I, da LRF, incluindo-se aqueles créditos decorrentes da comunicação da rescisão do contrato de trabalho anteriormente à data do pedido, independentemente da forma do cumprimento do aviso prévio, conforme relacionados na Quadro Geral de Credores.
- **Créditos com Garantia Real:** Créditos sujeitos detidos pelos credores com Garantia Real, os quais são garantidos por direitos reais de garantia (incluindo penhor e/ou hipoteca), nos termos do artigo 41, inciso II, da LRF.
- **Créditos Quirografários:** Créditos sujeitos que sejam quirografários, com privilégio geral, especialmente privilegiados e subordinados, nos termos do artigo 41, inciso III, da LRF.
- **Créditos ME e EPP:** Créditos sujeitos detidos pelos credores ME e EPP nos termos do artigo 41, inciso IV, da LRF.
- **Deferimento do Processamento:** Decisão proferida pelo Juízo da Vara Cível de Piranhas do Estado de Goiás, na data de 20 de maio de 2023, deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05.
- **Quadro Geral de Credores (QGC):** Quadro ou relação de credores, nos termos do art. 7º, §º 2º, da LRF, podendo ser alterada pelas decisões transitadas em julgado acerca das respectivas impugnações de crédito, ou o quadro geral de credores consolidado e homologado na forma do art. 18 da LRF.
- **Aprovação do Plano:** Significa a data de aprovação deste Plano pelos Credores reunidos na Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 45 da LRF.
- **Homologação Judicial do Plano:** A decisão judicial, proferida pelo Juízo da Recuperação ou pelo Tribunal de Justiça ou outro que seja competente, que concede a Recuperação Judicial do GRUPO SCAPUCIM, nos termos do art. 58, *caput*, ou do art. 58, §º 1º, da LRF.
- **Taxa Referencial (TR):** Lei nº 8.177/91, de 01/03/1991 e suas alterações posteriores. A Taxa Referencial corrige os saldos mensais da caderneta de poupança.
- **Unidade Produtiva Isolada (UPI):** Filial ou Unidade Produtiva Isolada, assim caracterizada nos termos do art. 60 da LRF.

- **Dia Útil:** Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado ou qualquer outro dia em que as instituições bancárias no Estado de Goiás não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar.

3. INTRODUÇÃO

3.1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O objetivo do presente Plano de Recuperação Judicial é apresentar a história do GRUPO SCAPUCIM, sua trajetória, as decisões corporativas que foram tomadas no passado, a sua importância e relevância para o mercado e a atual situação econômico-financeira na qual se encontra, assim como a visão e estratégia para o futuro.

Atuante no setor de logística e setor agrícola, o GRUPO SCAPUCIM é de imensurável importância para o Município de Piranhas e região, assim como para o Estado de Goiás.

O GRUPO SCAPUCIM atravessa uma crise econômico-financeira e viu-se forçado a ingressar com pedido de Recuperação Judicial, realizada no dia 20 de abril de 2023.

Em 20 de maio de 2023, o Juízo da Recuperação proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administradora Judicial a empresa CINCO S – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO.

Buscando superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, o GRUPO SCAPUCIM, com o objetivo de:

- Preservar a sua atividade empresarial, mantendo sua posição como relevante empresa do setor do agronegócio;
- Manter a fonte produtora, a geração de riquezas, tributos e empregos;
- Preservar a atividade empresarial, sua função social e estimular a atividade econômica; e
- Estabelecer a forma de pagamento de seus credores, sempre com vistas a atender aos seus melhores interesses.

Apresenta o presente Plano de Recuperação Judicial, que atende aos requisitos do art. 53 da LRF, por:

- Pormenorizar os meios de recuperação do GRUPO SCAPUCIM;



- ii. Ser acompanhado do Laudo Econômico-Financeiro do GRUPO SCAPUCIM, o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos;
- iii. Conter proposta clara e específica para pagamento dos credores sujeitos à Recuperação Judicial.

3.2. SOBRE O GRUPO SCAPUCIM

3.2.1. APRESENTAÇÃO

O GRUPO SCAPUCIM está sediado no Estado de Goiás, no Município de Piranhas, e é amplamente reconhecido por sua excelência e credibilidade, sempre atuando no setor de logística, agricultura e agronegócio como um todo.

Os Recuperandos iniciaram suas atividades no Município de Piranhas em 2012, onde firmaram o primeiro contrato de arrendamento rural, tendo por escopo o plantio das lavouras de soja e milho em terras de terceiros.

Durante sua trajetória, o GRUPO SCAPUCIM passou a ser reconhecido notoriamente em toda região, distribuindo riquezas e geração de empregos, sem nunca ter recorrido a qualquer benefício judicial ou sofrido quebra (insolvência/falência).

3.2.2. BREVE HISTÓRICO DO GRUPO SCAPUCIM

O objeto social do GRUPO SCAPUCIM sempre foi, desde o início de suas atividades no Município de Piranhas/GO, o agronegócio, realizado por meio do plantio e transporte de *commodities*, como o milho e a soja.

O Município de Piranhas/GO foi escolhido pelo GRUPO SCAPUCIM por ser uma região potencialmente atrativa à exploração agrícola, onde o grupo depositou todos os seus esforços.

Apesar de todo o esforço empenhado, assim como os investimentos realizados, os quatro primeiros anos no Município de Piranhas/GO não atenderam as expectativas, uma vez que o resultado esperado não se concretizou. Porém, isso não desanimou os Recuperandos, que permaneceram se dedicando nas suas atividades e evoluíram mesmo com as adversidades.

Ocorre que, mesmo diante de toda a dedicação, diversos imprevistos de natureza maior atingiram os Recuperandos, como a seca que assolou a região no período de 2018/2019 e a pandemia decorrente da Covid-19, prejudicando suas atividades e colocando o GRUPO SCAPUCIM na atual situação econômico-financeira na qual se encontra.

Assim, devido ao seu atual cenário, um lapso temporal adverso, os Recuperandos entenderam pela importância do pedido de Recuperação Judicial neste momento, haja vista que, com o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, o GRUPO SCAPUCIM terá “fôlego” para organizar toda a reestruturação necessária.

3.3. MERCADO DE ATUAÇÃO

3.3.1. ANÁLISE DOS RECUPERANDOS NA ECONOMIA

Conforme brevemente mencionado no tópico acima, o GRUPO SCAPUCIM possui alta relevância social e econômica no desenvolvimento da região em que atua, promovendo empregos de forma direta e indireta, bem como atuando sempre com responsabilidade social e ao meio-ambiente.

Em suma, os Recuperandos desempenham relevante atividade econômica, sendo responsáveis pelo plantio de milho, soja, feijão e trigo em uma área de 4.569,21 hectares, gerando mais de uma dezena de empregos diretos, movimentando a economia em mais de uma centena de colaboradores indiretos, beneficiando economicamente o Município de Piranhas/GO, bem como o Estado de Goiás.

Seu produto colhido, após comercialização, é destinado ao mercado interno e à exportação, contribuindo com uma parcela que, em conjunto aos produtores rurais de seu porte, fomenta a economia nacional, cumprindo com sua função social.

Todavia, apesar de toda a representatividade que o GRUPO SCAPUCIM detém, atravessa uma delicada situação de crise econômico-financeira, derivada pela congruência de alguns fatores de ordem econômica, de mercado, climáticos, entre outros, os quais serão detalhados nos próximos tópicos.

3.3.2. CRISE SETORIAL

Sabe-se que as variações e fenômenos climáticos estão enquadradas nas variáveis não administráveis pelos produtores rurais, ou seja, são riscos imprevisíveis e, muitas vezes, incalculáveis.

Nesse sentido, o período de estiagem que ocorreu entre o mês de dezembro de 2018 e janeiro de 2019, causando inúmeros prejuízos ao agronegócio do país, atingiu de forma devastadora os Recuperandos, vez que as suas Safras 2018/2019 e 2019/2020 não foram imunes à seca que assolou a região, acarretando a quebra de safra.

Além disso, a Safra 2020/2021 também sofreu em decorrência de eventos climáticos, haja vista que, por motivos alheios à sua vontade e gestão, os Recuperandos iniciaram o plantio fora da janela de plantio, impossibilitando o desenvolvimento da cultura.

Diversos Estados do país sofreram fortemente com a crise hídrica, assim como o Estado de Goiás onde estão localizados os Recuperandos, que sofreu demasiadamente.

Conforme matéria apresentada pelo site jornalístico AGROemDIA, em janeiro de 2019, que tratou da crise hídrica, *“A produção de soja do Brasil na safra 2018/19, em fase inicial de colheita, apresenta viés de baixa após o agravamento da seca em importantes regiões produtoras, com agentes do mercado cortando estimativas e não descartando um cenário “catastrófico” caso o clima não melhore.”*¹¹

Em razão da seca, o volume de produção no país inteiro foi consideravelmente mais baixo, atingindo regiões que passaram mais de trinta dias sem chuva, causando esse resultado devastador na safra de 2018/2019.

Além disso, a pandemia decorrente da Covid-19 também foi um dos fatores para a crise do GRUPO SCAPUCIM, isso porque, em que pese o agronegócio em si, ter sido um dos setores menos afetados, diversos fatores respingaram de forma negativa nas atividades dos Recuperandos.

A soma dessas causas comprometeu severamente o fluxo de caixa do Grupo, deixando-o prejudicado de tal forma que se tornou impossível a sua recomposição em curto prazo, motivo pelo qual, se fez necessário o pedido de Recuperação Judicial.

3.4. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Durante estes anos de atividades, o GRUPO SCAPUCIM se consolidou como referência local. Entretanto, nem mesmo essa solidificação conseguiu fazer com que

¹ <https://agroemdia.com.br/2019/01/04/seca-reduz-safra-brasileira-de-soja-segundo-consultoria/>

passasse ileso ao acúmulo de todos os percalços enfrentados nos últimos anos, que se somaram aos efeitos da pandemia decorrente da Covid-19.

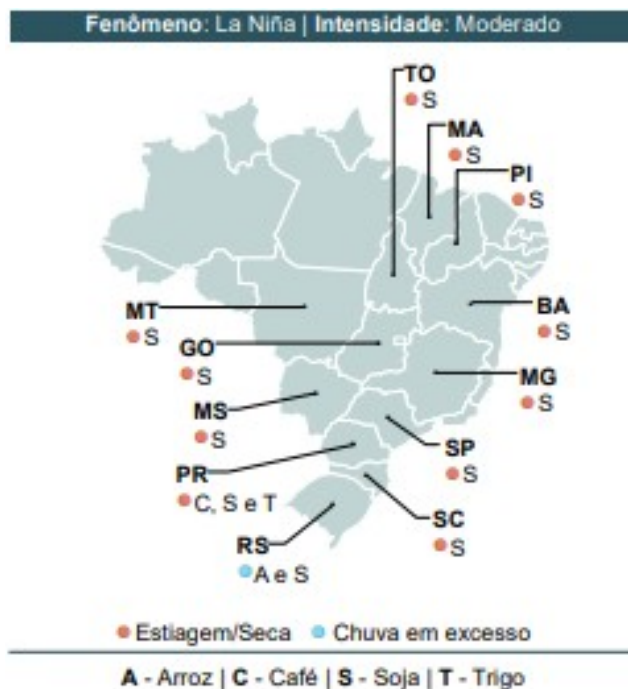
Como mencionado anteriormente, as Safras 2018/2019 e 2019/2020 dos Recuperandos foram severamente atingidas pela seca que atingiu a região, causando a quebra da safra, o que trouxe prejuízos incalculáveis, visto que o grupo ficou impossibilitado de honrar com diversos de seus compromissos.

Ainda, houve um período de estiagem na região, onde a produção, praticamente, apodreceu na lavoura, sendo necessário acionar o seguro, porém, algumas áreas eram de primeiro ano de plantio, de forma não foi possível a cobertura do seguro, aumentando mais ainda o prejuízo sofrido.

Além disso, com o advento da pandemia decorrente da Covid-19 e os inúmeros empecilhos dela oriundos, os Recuperandos, seguindo o que estava sendo praticado no mercado por muitos produtores rurais de pequeno e médio porte à época, optaram pela antecipação da venda de 30% (trinta por cento) da safra de soja, cujo preço variava de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) a R\$ 91,00 (noventa e um reais).

Entretanto, logo após a antecipação da safra, o mercado de soja surpreendeu a todos com o aumento exponencial no preço da saca de soja que alcançou os patamares, até então inimagináveis, de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

O ano de 2019 trouxe perdas para a safra brasileira 2018/2019 de soja, em razão do período de estiagem entre o mês de dezembro de 2018 e janeiro de 2019. Segundo a APROSOJA Brasil (Associação Brasileira dos Produtores de Soja), 12 (doze) Estados brasileiros tiveram quebra de safra em decorrência desses eventos climáticos. Veja-se:



Fonte: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural/publicacoes-seguro-rural/historico-de-perdas-na-agricultura-brasileira-2000-2021.pdf>

Ademais, a estimativa era de perdas de até 16 (dezesesseis) milhões de toneladas para a safra 2018/2019, o que representava cerca de 14% (quatorze por cento) da expectativa inicial.

Dos 12 (doze) Estados, o Paraná foi o Estado mais afetado pelos problemas climáticos, e a previsão era de perdas de safra de 30% (trinta por cento), em seguida, o Estado da Bahia e o Estado do Piauí, com perdas estimadas de 20% (vinte por cento). Em seguida, o Estado de Goiás com 17% (dezesete por cento), Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, cada um com 15% (quinze por cento).

O estado de Goiás sofreu com as altas temperaturas, a falta de chuvas e os dois veranicos entre o final de 2018 e o início de 2019, afetaram o período de desenvolvimento, florescimento e enchimento dos grãos, a quebra registrada nesta safra de soja foi de quase 20% (vinte por cento) com perdas de cerca de R\$ 2,1 bilhões.

Além disso, a Safra 2020/2021 também sofreu em decorrência das intempéries climáticas, haja vista que, por motivos alheios à sua vontade e gestão, os requerentes iniciaram o plantio fora da janela de plantio, impossibilitando o desenvolvimento da cultura.

Não fosse o bastante, quando à época da colheita, o excesso de chuva causou a quebra de safra de 30% (trinta por cento) da produção, sendo que a totalidade dessa safra já estava, antecipadamente, comprometida pelas dívidas. Veja-se:



Ademais, além das causas acima expostas, os Recuperandos ainda sofreram com as consequências advindas da pandemia decorrente da Covid-19, que não se encerraram com a contenção do vírus, uma vez que a economia nacional está diante de uma enorme crise pós-pandemia.

Como seqüela desta crise, os Recuperandos estão sofrendo com restrições de crédito e a recusa de diversos parceiros ao fornecimento de insumos, os quais são necessários para o fomento das atividades do GRUPO SCAPUCIM.

O resultado da soma desses fatores atingiu de sobremaneira o caixa do GRUPO SCAPUCIM, bem como as suas finanças, de modo que o seu endividamento tornou-se

insustentável, não vislumbrando alternativa, a não ser a ingressar com o pedido de Recuperação Judicial.

Em síntese, as razões da crise econômico-financeira do GRUPO SCAPUCIM são decorrentes da:

- a. Quebras de safra em razão das variações e fenômenos climáticos;
- b. Restrição de créditos e ausência do fornecimento de insumos para a atividade;
- c. Circunstâncias causadas pela pandemia oriunda da Covid-19;
- d. Crise do pós-pandemia.

4. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Diante das dificuldades apresentadas pelo GRUPO SCAPUCIM em cumprir com as suas obrigações financeiras, este Plano de Recuperação objetiva:

- i. Preservar o GRUPO SCAPUCIM como entidade econômica geradora de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;
- ii. Viabilizar a superação da crise econômico-financeira deflagrada nos últimos anos, restabelecendo-se o valor econômico do GRUPO SCAPUCIM e seus ativos;
- iii. Atender o interesse dos credores do GRUPO SCAPUCIM, de forma a permitir sua continuidade, mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a nova realidade e potencial de geração de caixa, no contexto da Recuperação Judicial e período subsequente.

Especificamente, o Plano proposto confere a cada um dos credores um fluxo de pagamentos ordenado e que lhes assegure um retorno aceitável a ser provido, em situação mais favorável do que seria eventualmente em um caso de falência e, conseqüentemente, liquidação patrimonial do GRUPO SCAPUCIM.

4.1. OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS

Nesta seção abordaremos os métodos adotados e as estratégias em desenvolvimento para neutralizar o momento de dificuldade financeira do GRUPO SCAPUCIM, assim como buscar um resultado operacional positivo e vislumbrar uma oportunidade de superar a crise, mantendo o benefício e a contribuição social.

4.1.1. REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL

Uma enorme revisão de todas as despesas administrativas, operacionais, e de recursos humanos foi iniciada com o deferimento da Recuperação Judicial do GRUPO SCAPUCIM.

Os Recuperandos apuraram um grande prejuízo financeiro nos últimos anos, e, medidas emergenciais foram tomadas juntamente ao pedido de Recuperação Judicial. Tais ações visaram minimizar drasticamente esses prejuízos, buscando incessantemente um ajuste para que como primeira meta, o GRUPO SCAPUCIM parasse de gerar prejuízos.

O objetivo foi o de atingir o ponto de equilíbrio da operação, que ocorre quando saídas e entradas se equivalem, portanto ainda sem geração de lucros, mas também sem geração de prejuízo. Posteriormente, no médio prazo, visa-se voltar a pleitear crescimentos de forma paulatina na rentabilidade, a fim de poder saldar todos os compromissos com seus credores, de maneira consistente, pautada e organizada, conforme apresentado neste presente Plano.

Entre as medidas estão:

- i. Novas negociações com fornecedores e produtores, gerando economia no custo de produção;
- ii. Aplicação rígida de mecanismos de controle de perdas na execução dos serviços e manejo produtivo;
- iii. Desenvolvimento e integração de toda a plataforma tecnológica e software de gestão utilizados, a fim de fornecer controle e indicadores mais concisos;
- iv. Estruturação e implementação da gestão das metas por setor produtivo, alinhamento de objetivos e campanha motivacional interna;
- v. Reestruturação e análise detalhada da gestão financeira, com o objetivo de estabelecer o valor exato para a lucratividade, receita, custos, despesas, margem de contribuição e ponto de equilíbrio;
- vi. Implementação de reuniões de análise de resultado periódicas e padronizadas, que possibilitam visualizar a performance econômica e financeira;
- vii. Mapeamento detalhado dos principais processos críticos, através de reuniões com os envolvidos em cada processo, para identificar os gargalos operacionais;
- viii. Estruturação de relatórios, controles e informações necessários para eliminar riscos e erros;
- ix. Modelo de avaliação dos funcionários, focado em atender as suas necessidades e identificar talentos.

Todas as decisões acima têm o intuito de diminuir a demanda de capital de giro, infraestrutura e recursos humanos, para colocar o GRUPO SCAPUCIM em linha com a sua nova estratégia.

Após o período de ajustes, projeta-se que o GRUPO SCAPUCIM passe a ter geração de caixa positiva e possa iniciar o ciclo de pagamento dos seus credores. Os Recuperandos acreditam que somente com o engajamento de todos os envolvidos há a real reestruturação do negócio. E, para isso, uma nova cultura de meritocracia está sendo implantada, onde os colaboradores estão sendo orientados a reduzir custos e focar no resultado positivo.

4.1.2. BUSCA DE MELHORES FONTES DE FINANCIAMENTO

As taxas de juros brasileiras apresentaram elevação significativa e consistente, se mantendo em altíssimos patamares, e como o mercado passa por uma forte redução de sua oferta, o mercado de crédito no Brasil tem diminuído expressivamente sua propensão a conceder novas linhas de crédito, combinado com o aumento da inadimplência, sobe também o risco do crédito. Considerando a concentração do controle do mercado em poucos grandes bancos, a dificuldade de fontes de financiamento compatíveis com a manutenção do negócio fica mais escassa e rara.

Apesar do momento exposto, o GRUPO SCAPUCIM, continua envidando esforços no sentido de negociar o financiamento das operações, buscando taxas mais atraentes e menos onerosas com novas instituições financeiras parceiras, também junto a fornecedores e produtores. O mercado entende que apesar da atual crise, o GRUPO SCAPUCIM tem potencial para a sua superação com o suporte da Recuperação Judicial e o balizamento do passivo atual.

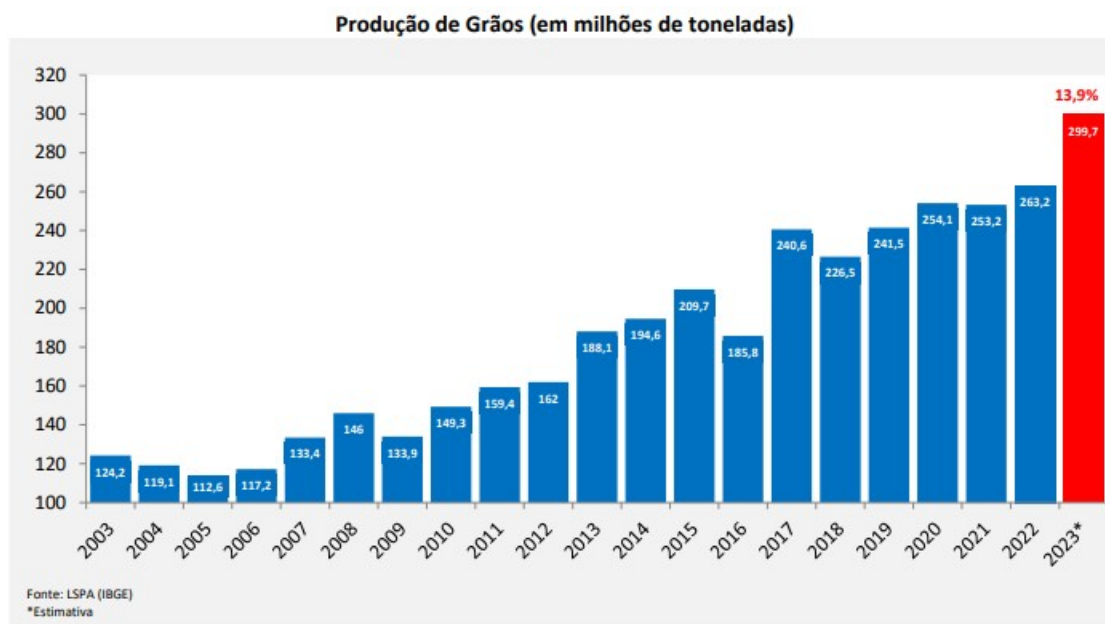
4.1.3. RETOMADA DA RENTABILIDADE

Todos os esforços da administração se concentram para que o GRUPO SCAPUCIM volte a ser rentável, inicialmente estancando os prejuízos, principalmente causados por escassez de crédito, e posteriormente, reestruturando a operação como um todo.

Atualmente, o foco da administração está voltado para a eliminação de inconsistências na operação, melhorias nos processos, reformulação da base de colaboradores e atendimento de novas demandas, para que com o mercado em novo patamar o GRUPO SCAPUCIM volte a crescer.

Mesmo após inúmeros fatores que afetaram a atividade nos últimos anos, os Recuperandos acreditam na capacidade de voltar a ser rentável, como já foi no passado. Para tal, as políticas e os controles estão mais rígidos e voltados para o resultado.

Soma-se, ainda, a confiança do GRUPO SCAPUCIM, seus colaboradores e parceiros (movimentos positivos de variáveis macroeconômicas setorial), na real situação de projeções positivas para a safra de grãos de 2023, conforme previsão apresentada pelo IBGE, que prevê que “safra de grãos deverá alcançar 299,7 milhões de toneladas, aumento de 13,9% em relação ao que foi produzido na safra passada, que foi de 263,2 milhões de toneladas. A cultura da soja é a principal responsável por essa variação, com produção 23,2% maior que a anterior.”. Veja-se:



Sendo assim, as perspectivas para o soerguimento do GRUPO SCAPUCIM com base nas perspectivas de mercado e por meio do processo de Recuperação Judicial, são comprovadamente viáveis e positivas.

4.1.4. RETOMADA DA CREDIBILIDADE

Um intenso processo de discussão com os principais credores do GRUPO SCAPUCIM foi iniciado, no sentido da manutenção dos serviços essenciais à atividade. Os Recuperandos estão em um processo contínuo de retomada da sua credibilidade.

Como parte desse processo, o GRUPO SCAPUCIM está proativamente informando os seus parceiros comerciais sobre o andamento da Recuperação Judicial. A política adotada é 100% de transparência, o que também se evidencia pela

orientação daqueles parceiros que estão pela primeira vez envolvidos em um processo de Recuperação Judicial.

4.1.5. FERRAMENTAS DE GESTÃO

O GRUPO SCAPUCIM vem implantando novas técnicas e ferramentas de gestão para acompanhar os custos operacionais, agora com maior consistência nos seus controles. Com isso, o Grupo se prepara para obter um melhor resultado no controle dos custos e despesas.

Todo o sistema para gerenciamento de processos do GRUPO SCAPUCIM está sendo remodelado e um enorme esforço de todo o quadro administrativo foi tomado para trazer, de fato, um retrato fidedigno da realidade dos negócios e, também, a implantação das melhores práticas para que todo o processo possa ser acompanhado juntamente com os resultados via sistema.

No processo total, desde a produção (plantio, colheita), logística e comercialização, o acompanhamento dos administradores está mais eficaz, conferindo maior eficiência na operação.

O processo de descentralização da tomada de decisões está em curso de forma gradativa, onde as obrigações e delegações estão com os gerentes administrativos e com os administradores. Somado a isso, um acompanhamento mais próximo dos colaboradores está ajudando na identificação de talentos e na motivação do ambiente.

4.1.6. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O GRUPO SCAPUCIM está trabalhando na elaboração e na implantação de um renovado planejamento estratégico, envolvendo a definição de políticas, estratégias e objetivos. Além disso, o Grupo está implantando um orçamento, que será acompanhado periodicamente, visando corrigir distorções dentro do próprio período para não prejudicar a rentabilidade operacional.

Dentro dessa estratégia, os gerentes estão mais próximos do acompanhamento da operação, além de ter as informações atualizadas, há o controle de mudanças de curso entre um período e outro, a fim de identificar os possíveis gargalos que provocam perdas.

4.1.7. PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS

A administração do GRUPO SCAPUCIM está empenhada na retomada e no aumento da sua rentabilidade, e, nesse sentido, várias ações estão sendo implementadas, tais como: colocar foco nos canais de comercialização das *commodities*, otimização na logística de exportação e venda para os outros estados, melhoria entre agentes comerciais e equipe interna, estabelecer plano de metas e recompensas sobre resultados.

A diversidade de estratégias comerciais busca o mesmo fim, o de rentabilizar ao máximo na distribuição dos grãos, com logística mais ágil, e consequente aumento de margem, assim a recomposição do capital de giro acelera e provém uma melhor previsão do futuro financeiro.

4.2. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A administração do GRUPO SCAPUCIM analisa detalhadamente a viabilidade de cada meio de recuperação, conforme estabelece o art. 50 da Lei 11.101/05. Todas as medidas a seguir podem ser tomadas, desde que os valores dos credores sejam prioritariamente liquidados com os recursos oriundos das medidas a serem implantadas.

- *Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;*
- *Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitando os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;*
- *Venda ou arrendamento de Unidade Produtiva Isolada;*
- *Alteração do controle societário;*
- *Aumento de capital social;*
- *Venda parcial dos bens;*
- *Emissão de valores mobiliários;*
- *Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;*
- *Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;*
- *Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;*
- *Constituição de sociedade de credores;*

- *Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial; e*
- *Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em Pagamento dos créditos, os ativos do devedor.*

4.3. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS

O GRUPO SCAPUCIM poderá, a partir da Homologação Judicial do Plano, por decisão exclusiva dos administradores, gravar, substituir ou alienar bens do seu ativo permanente, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia Geral de Credores, sem prejuízo às demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo Plano, respeitando-se os direitos contratuais, gravames e demais restrições que sejam aplicáveis a tais ativos. Decorrido o prazo de 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano pelo juízo da Recuperação Judicial, o GRUPO SCAPUCIM poderá alienar livremente quaisquer bens de seu ativo circulante ou permanente que não se encontrem gravados, não sendo aplicáveis as restrições previstas neste Plano ou no art. 66² da LRF.

Quaisquer alienações de UPIs serão realizadas por meio de Procedimento Competitivo, nos termos dos art. 60³ e 142⁴ da LRF. Em qualquer caso, a alienação será feita ao proponente que ofertar as melhores condições para o cumprimento do Plano, nos termos da LRF, atendidas as demais condições previstas neste Plano. Fica a critério do GRUPO SCAPUCIM optar por qualquer modalidade de Procedimento Competitivo.

Na eventualidade do GRUPO SCAPUCIM ter realizado, desde a data do pedido de Recuperação Judicial, certas alienações de ativos, estas serão, devidamente, reconhecidas pelos credores como válidas e eficazes, desde que, tenham sido devidamente submetidas e aprovadas pelo Juízo da Recuperação Judicial.

² Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.

³ Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.

⁴ Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

I - leilão eletrônico, presencial ou híbrido;

II - (revogado);

III - (revogado);

IV - processo competitivo organizado promovido por agente especializado e de reputação ilibada, cujo procedimento deverá ser detalhado em relatório anexo ao plano de realização do ativo ou ao plano de recuperação judicial, conforme o caso;

V - qualquer outra modalidade, desde que aprovada nos termos desta Lei.

5. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS

Com todos os ajustes e ações tomadas pelo GRUPO SCAPUCIM e após o período de maturação das decisões tomadas, o Plano de Recuperação Judicial mostra sua viabilidade, e indica que a recuperação é possível. O objetivo imediato e emergencial é que o GRUPO SCAPUCIM não gere prejuízos e continue operando. Após esse período de efeitos das ações adotadas, volte a gerar caixa para honrar seus compromissos com os credores.

É indispensável que o disposto abaixo seja cumprido para que o GRUPO SCAPUCIM possa recompor o capital de giro necessário para garantir a continuidade de suas atividades e para a preservação de seus ativos, bem como para o desenvolvimento do seu plano de negócio de forma redimensionada, sem prejuízo a seus colaboradores.

A seguir, apresentamos as premissas adotadas para as projeções, que são a solução para o equacionamento do passivo financeiro, e que viabilizam a capacidade de pagamento:

- i. Compatibilização do fluxo de caixa com a continuidade do GRUPO SCAPUCIM;
- ii. Efeito das reduções de custos e despesas fixos das atitudes tomadas elencadas acima neste Plano;
- iii. Efeito dos esforços combinados para foco em oportunidades com melhores margens;
- iv. Todas as decisões acima, após o período de maturação e carência, serão elementos garantidores de uma geração de caixa positivo;
- v. No momento em que o GRUPO SCAPUCIM voltar a gerar caixa, destinará boa parte para pagamento dos credores, conforme fluxo que será apresentado a seguir e os excedentes de caixa serão dedicados a recomposição do capital de giro, bem como manutenção da operação.

Com essas premissas adotadas as projeções demonstram viabilidade de execução, com reversão significativa do quadro atual, garantindo pagamento aos credores.

5.2. PROJEÇÕES DE GERAÇÃO DE CAIXA



A seguir apresenta-se a capacidade de geração de caixa do GRUPO SCAPUCIM. O cenário traçado utiliza bases praticáveis e fundamentos de redução de custos e despesas, melhoria da eficiência e foco estratégico com relação a negociação de produtos. Destaca-se que o faturamento dos Recuperandos vem das atividades agrícolas, principalmente a plantação de soja, milho e sorgo, que abastecem o Município de Piranhas/GO, assim como contribui para o mercado interno do Estado de Goiás. Nesse contexto, a projeção contempla o volume de vendas e custos ao longo dos períodos. O cenário projetado permitirá a empresa saldar as suas dívidas sujeitas a Recuperação Judicial.

É evidente que o GRUPO SCAPUCIM se utilizará do financiamento em depreciação dos seus ativos recorrentes, a fim de saldar as dívidas da Recuperação Judicial. E, com o não reinvestimento em capital físico, os Recuperandos assim se dispõem, de nos primeiros anos, se financiar consumindo o capital físico atual.

GRUPO SCAPUCIM	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
RECEITA OPERACIONAL	14.154.427	14.809.776	15.285.170	15.658.128	15.857.926	16.016.505	16.176.670	16.338.437	16.501.822	16.666.840
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 723.154 -	- 756.636 -	- 780.924 -	- 799.979 -	- 810.187 -	- 818.289 -	- 826.472 -	- 834.736 -	- 843.084 -	- 851.514
RECEITA LÍQUIDA	13.431.272	14.053.140	14.504.246	14.858.149	15.047.739	15.198.217	15.350.199	15.503.701	15.658.738	15.815.325
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	- 9.159.204 -	- 9.561.061 -	- 9.845.043 -	- 10.061.775 -	- 10.166.376 -	- 10.244.015 -	- 10.346.455 -	- 10.449.920 -	- 10.554.419 -	- 10.659.963
LUCRO BRUTO	4.272.068	4.492.079	4.659.203	4.796.374	4.881.363	4.954.201	5.003.743	5.053.781	5.104.319	5.155.362
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	- 3.612.756 -	- 3.765.216 -	- 3.870.795 -	- 3.949.584 -	- 3.984.123 -	- 4.007.947 -	- 4.048.027 -	- 4.088.507 -	- 4.129.392 -	- 4.170.686
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	659.312	726.863	788.408	846.791	897.240	946.254	955.717	965.274	974.927	984.676
PROVISÕES DE IRPJ/CSLL	- 224.166 -	- 247.133 -	- 268.059 -	- 287.909 -	- 305.062 -	- 321.726 -	- 324.944 -	- 328.193 -	- 331.475 -	- 334.790
RESULTADO DO EXERCÍCIO	435.146	479.729	520.349	558.882	592.179	624.528	630.773	637.081	643.452	649.886

FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	435.146	399.729	430.349	428.882	172.179	344.528	340.773	337.081	423.452	429.886
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS DA RJ	42.798	-	170.581	170.581	170.581	341.161	341.161	341.161	426.452	426.452
Credores Classe I (Trabalhistas)	42.798	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	109.328	109.328	109.328	218.655	218.655	218.655	273.319	273.319
Credores Classe III (Quirografários)	-	-	59.413	59.413	59.413	118.826	118.826	118.826	148.532	148.532
Credores Classe IV (ME)	-	-	1.840	1.840	1.840	3.680	3.680	3.680	4.600	4.600
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS EXTRACONCURSAIS	385.733	385.733	257.155	257.155	-	-	-	-	-	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO DE CAIXA DO INÍCIO DO PERÍODO	-	6.615	20.612	23.226	24.372	25.970	29.336	28.947	24.866	21.866
SALDO DE CAIXA DO FINAL DO PERÍODO	6.615	20.612	23.226	24.372	25.970	29.336	28.947	24.866	21.866	25.300

GRUPO SCAPUCIM	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
RECEITA OPERACIONAL	16.833.508	17.001.843	17.171.862	17.343.580	17.517.016	17.692.186	17.869.108	18.047.799	18.228.277	18.410.560
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 860.030 -	- 868.630 -	- 877.316 -	- 886.089 -	- 894.950 -	- 903.900 -	- 912.939 -	- 922.068 -	- 931.289 -	- 940.602
RECEITA LÍQUIDA	15.973.479	16.133.213	16.294.545	16.457.491	16.622.066	16.788.286	16.956.169	17.125.731	17.296.988	17.469.958
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	- 10.766.563 -	- 10.874.229 -	- 10.982.971 -	- 11.092.801 -	- 11.203.729 -	- 11.315.766 -	- 11.428.924 -	- 11.543.213 -	- 11.658.645 -	- 11.775.231
LUCRO BRUTO	5.206.915	5.258.985	5.311.575	5.364.690	5.418.337	5.472.521	5.527.246	5.582.518	5.638.343	5.694.727
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	- 4.212.393 -	- 4.254.517 -	- 4.297.062 -	- 4.340.033 -	- 4.383.433 -	- 4.427.267 -	- 4.471.540 -	- 4.516.255 -	- 4.561.418 -	- 4.607.032
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	994.523	1.004.468	1.014.512	1.024.658	1.034.904	1.045.253	1.055.706	1.066.263	1.076.925	1.087.695
PROVISÕES DE IRPJ/CSLL	- 338.138 -	- 341.519 -	- 344.934 -	- 348.384 -	- 351.867 -	- 355.386 -	- 358.940 -	- 362.529 -	- 366.155 -	- 369.816
RESULTADO DO EXERCÍCIO	656.385	662.949	669.578	676.274	683.037	689.867	696.766	703.733	710.771	717.878

FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	426.385	592.949	599.578	596.274	603.037	589.867	686.766	683.733	680.771	687.878
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS DA RJ	426.452	597.033	597.033	597.033	597.033	597.033	682.323	682.323	682.323	682.323
Credores Classe I (Trabalhistas)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe II (Garantia Real)	273.319	382.647	382.647	382.647	382.647	382.647	437.311	437.311	437.311	437.311
Credores Classe III (Quirografários)	148.532	207.945	207.945	207.945	207.945	207.945	237.652	237.652	237.652	237.652
Credores Classe IV (ME)	4.600	6.440	6.440	6.440	6.440	6.440	7.360	7.360	7.360	7.360
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS EXTRACONCURSAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO DE CAIXA DO INÍCIO DO PERÍODO	25.300	25.233	21.150	23.695	22.937	28.941	21.775	26.218	27.629	26.077
SALDO DE CAIXA DO FINAL DO PERÍODO	25.233	21.150	23.695	22.937	28.941	21.775	26.218	27.629	26.077	31.632

6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

A seção que segue é baseada nos números e premissas adotadas até então no presente documento. Visando sempre manter a função social do GRUPO SCAPUCIM, estão apresentadas a seguir as melhores estratégias e propostas que justificam a continuidade da geração de empregos, pagamento de impostos e pagamento aos credores.

A fim de assegurar o integral cumprimento deste Plano e, sobretudo, a manutenção da atividade econômica desenvolvida, o GRUPO SCAPUCIM projetou que as obrigações financeiras assumidas neste Plano, bem como as de ordem operacional a que se comprometeu, serão financiadas mediante a não recomposição do capital físico e através dos resultados obtidos a partir da operação.

A seguir, pontuam-se as situações classificatórias dos credores do GRUPO SCAPUCIM no momento da elaboração deste Plano.

A relação de credores do GRUPO SCAPUCIM, é composta por 64 (sessenta e quatro) credores, divididos entre quatro classes formais: Trabalhistas (Classe I), 10 (dez) credores; Garantia Real (Classe II), 8 (oito) credores; Quirografários (Classe III), 27 (vinte e sete) credores; já a classe de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Classe IV), contém 19 (dezenove) credores. O saldo devedor apurado está no valor de R\$ 42.859.175,82 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

6.1. PAGAMENTOS AOS CREDORES CLASSE I – TRABALHISTAS

O GRUPO SCAPUCIM sempre prezou pelo bem dos seus colaboradores, esforço verificado em vários casos de colaboradores que permaneceram na empresa por muitos anos. Ainda assim, no momento de dificuldade financeira, os Recuperandos priorizaram seus colaboradores e ex-colaboradores, e a proposta de pagamento destes é a que segue:

- 6.1.1. **Carência:** Não haverá carência. O pagamento será efetuado integralmente no 1º (primeiro) ano a contar da data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação;
- 6.1.2. **Deságio:** Será de 80% (oitenta por cento);
- 6.1.3. **Juros:** Os valores serão calculados com correção monetária e juros de Taxa Referencial (TR) + 1% (um por cento) ao ano e a remuneração será

liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LRF ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito;

6.1.4. **Limitação:** Os créditos decorrentes da legislação do trabalho e sujeitos à Classe I – dos credores trabalhistas serão limitados ao pagamento de até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, sendo que eventuais credores da Classe I cujo crédito atual ultrapasse esse limite, terão o valor excedente pago nas condições da Classe III – dos credores quirografários;

6.1.5. **Pagamento:** Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, pelos valores indicados pelo Administrador Judicial em sua Relação de Credores, ou ainda, aqueles apurados em Impugnações/Habilitações de Crédito, devidamente julgada, em 1 (uma) parcela, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 6.1.3. “Juros” acima disposto. Considerado o valor já desagiado, dar-se-á: em 1 (uma) parcela será pago 100 (cem por cento) do valor desagiado; vencendo-se a parcela no último dia útil do 12º (décimo segundo) mês após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

O GRUPO SCAPUCIM poderá antecipar os pagamentos da Classe I – dos créditos trabalhistas, desde que, em qualquer caso, sejam respeitadas a igualdade entre os credores pertencentes à Classe I – dos credores trabalhistas.

Os créditos trabalhistas que forem controversos, ou seja, que sejam objeto de disputa judicial, somente serão pagos após o trânsito em julgado da decisão que julgar, na justiça especializada, o referido crédito, e desde que seja, devidamente, habilitado nos autos da Recuperação Judicial e com a homologação pelo Juízo da Recuperação Judicial. Para fins de pagamento, serão respeitadas as disposições previstas acima.

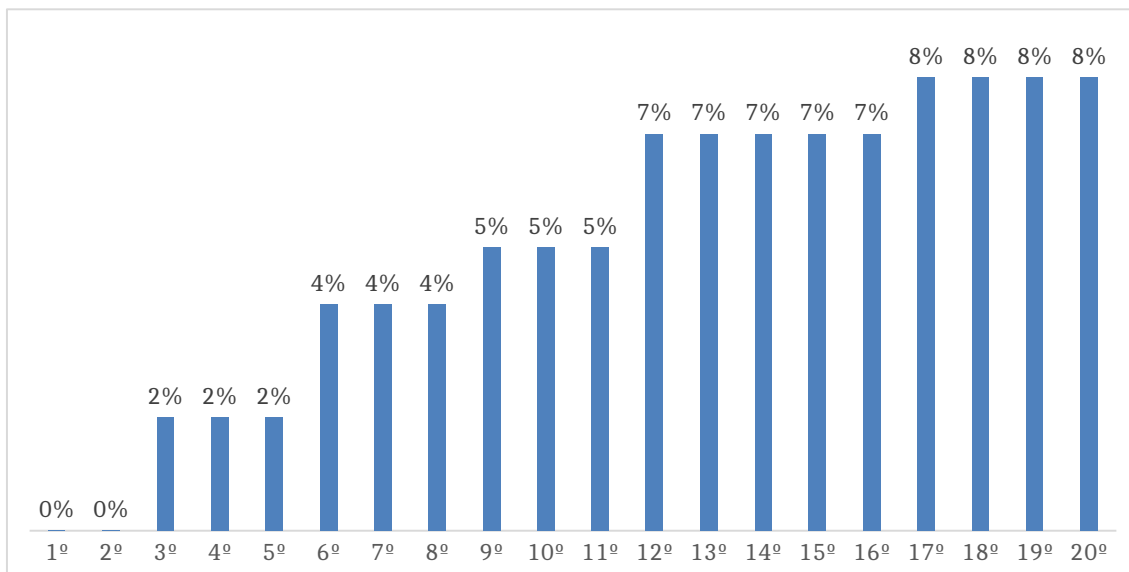
6.1.6. **Quitação:** Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada a Classe I, dos credores trabalhistas do GRUPO SCAPUCIM, nada mais sendo devido, seja a que título for.

6.2. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE II – GARANTIA REAL

Alinhados às projeções atualizadas de geração de caixa do GRUPO SCAPUCIM, apresentadas neste Plano de Recuperação Judicial, apresentamos agora esclarecimentos quanto a proposta técnica e a forma de pagamento aos credores com garantia real, classe II:

- 6.2.1. **Carência:** Será de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos dos valores, contados a partir da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- 6.2.2. **Deságio:** Será de 80% (oitenta por cento);
- 6.2.3. **Juros:** Os valores serão calculados com correção monetária e juros de Taxa Referencial (TR) + 1% (um por cento) ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados da data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LRF ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito;
- 6.2.4. **Pagamento:** Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, pelos valores indicados pelo Administrador Judicial em sua Relação de Credores, ou ainda, aqueles apurados em Impugnações/Habilitações de Crédito, devidamente julgada, em 18 (dezoito) parcelas anuais, crescentes e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 6.2.3. “Juros” acima disposto. Considerado o valor já desagiado, dar-se-á: da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) parcela será pago 6% (seis por cento) do valor em 3 (três) parcelas iguais; da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) parcela será pago 12% (doze por cento) do valor em 3 (três) parcelas iguais; da 7ª (sétima) parcela à 9ª (nona) parcela será pago 15% (quinze por cento) do valor em 3 (três) parcelas iguais; da 10ª (décima) parcela à 14ª (décima quarta) parcela será pago 35% (trinta e cinco por cento) do valor em 5 (cinco) parcelas iguais; da 15ª (décima quinta) parcela à 18ª (décima oitava) parcela será pago 32% (trinta e dois por cento) do valor em 4 (quatro) parcelas iguais; vencendo-se a 1ª (primeira) parcela no primeiro dia útil após os 24 (vinte e quatro) meses de carência, conforme ilustrados nos gráficos a seguir, contados da data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

Ano	Parcelas	Percentual por Ano	Percentual por Período
1º ao 2º	Carência	Carência	Carência
3º ao 5º	1º ao 3º	6%	2%
6º ao 8º	4º ao 6º	12%	4%
9º ao 11º	7º ao 9º	15%	5%
12º ao 16º	10º ao 14º	35%	7%
17º ao 20º	15º ao 18º	32%	8%



6.2.5. **Quitação:** Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada a Classe II, dos credores com garantia real do GRUPO SCAPUCIM, nada mais sendo devido, seja a que título for.

6.3. PAGAMENTO AOS CREDITORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

Alinhados às projeções atualizadas de geração de caixa do GRUPO SCAPUCIM, apresentadas neste Plano de Recuperação Judicial, apresentamos agora esclarecimentos quanto a proposta técnica e a forma de pagamento aos credores quirografários, classe III:

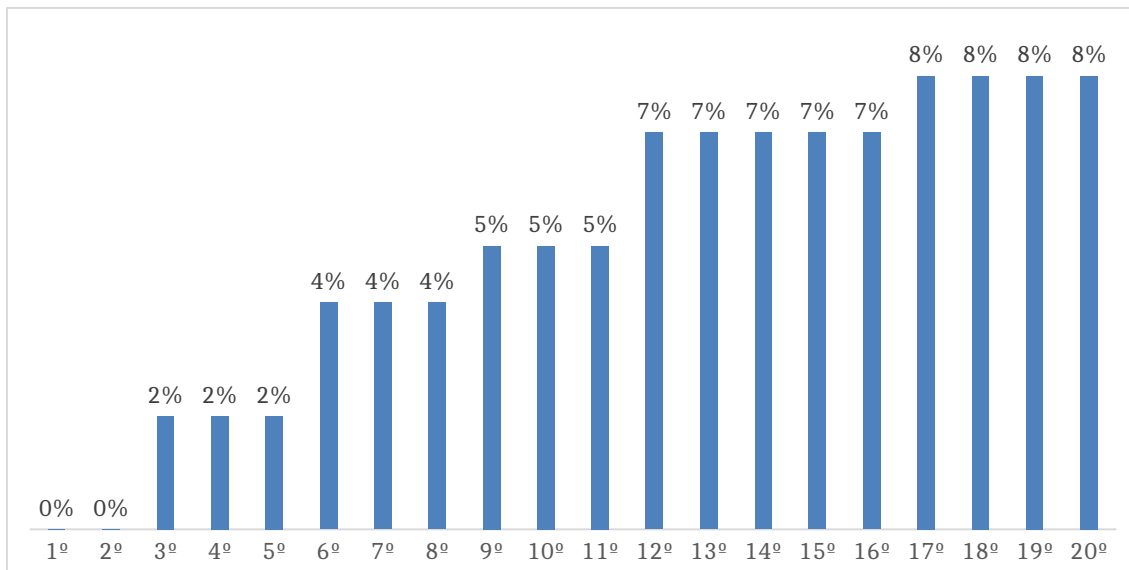
6.3.1. **Carência:** Será de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos dos valores, contados a partir da data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

6.3.2. **Deságio:** Será de 80% (oitenta por cento);

6.3.3. **Juros:** Os valores serão calculados com correção monetária e juros de Taxa Referencial (TR) + 1% (um por cento) ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados da data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LRF ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito;

6.3.4. **Pagamento:** Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, pelos valores indicados pelo Administrador Judicial em sua Relação de Credores, ou ainda, aqueles apurados em Impugnações/Habilitações de Crédito, devidamente julgada, em 18 (dezoito) parcelas anuais, crescentes e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 6.3.3. “Juros” acima disposto. Considerado o valor já desagiado, dar-se-á: da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) parcela será pago 6% (seis por cento) do valor em 3 (três) parcelas iguais; da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) parcela será pago 12% (doze por cento) do valor em 3 (três) parcelas iguais; da 7ª (sétima) parcela à 9ª (nona) parcela será pago 15% (quinze por cento) do valor em 3 (três) parcelas iguais; da 10ª (décima) parcela à 14ª (décima quarta) parcela será pago 35% (trinta e cinco por cento) do valor em 5 (cinco) parcelas iguais; da 15ª (décima quinta) parcela à 18ª (décima oitava) parcela será pago 32% (trinta e dois por cento) do valor em 4 (quatro) parcelas iguais; vencendo-se a 1ª (primeira) parcela no primeiro dia útil após os 24 (vinte e quatro) meses de carência, conforme ilustrados nos gráficos a seguir, contados da data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

Ano	Parcelas	Percentual por Ano	Percentual por Período
1º ao 2º	Carência	Carência	Carência
3º ao 5º	1º ao 3º	6%	2%
6º ao 8º	4º ao 6º	12%	4%
9º ao 11º	7º ao 9º	15%	5%
12º ao 16º	10º ao 14º	35%	7%
17º ao 20º	15º ao 18º	32%	8%



6.3.5. **Quitação:** Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada a Classe III, dos credores quirografários GRUPO SCAPUCIM, nada mais sendo devido, seja a que título for.

6.4. PAGAMENTO AOS CREDITORES CLASSE IV – ME/EPP

Apresentamos, agora, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, Classe IV do GRUPO SCAPUCIM.

6.4.1. **Carência:** Será de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos dos valores, contados a partir da data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

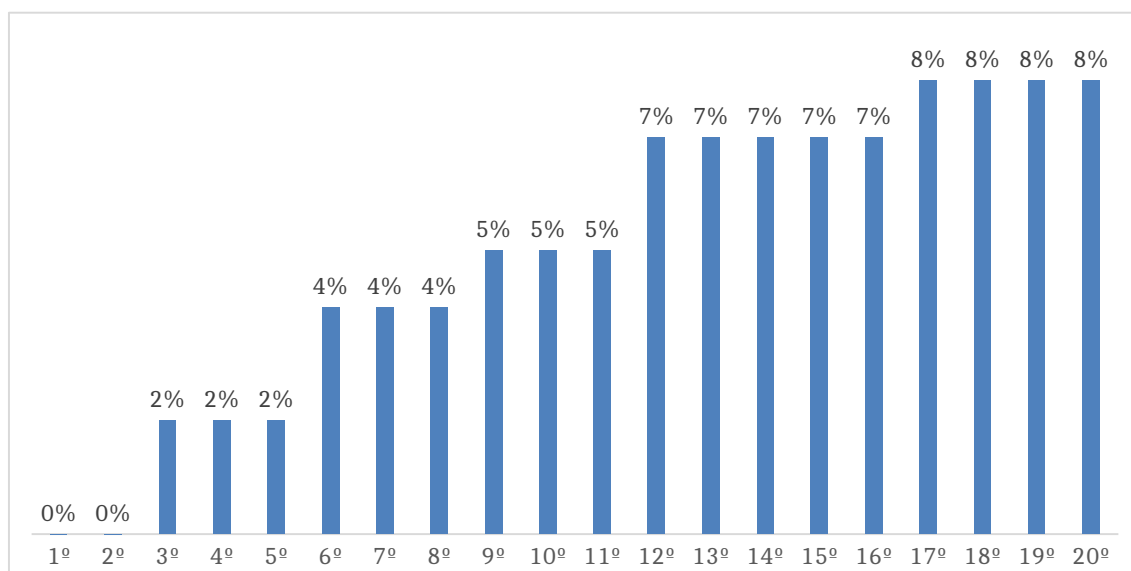
6.4.2. **Deságio:** Será de 80% (oitenta por cento);

6.4.3. **Juros:** Os valores serão calculados com correção monetária e juros de Taxa Referencial (TR) + 1% (um por cento) ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados da data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LRF ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito;

6.4.4. **Pagamento:** Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, pelos valores indicados pelo Administrador Judicial em sua Relação de Credores, ou ainda, aqueles

apurados em Impugnações/Habilitações de Crédito, devidamente julgada, em 18 (dezoito) parcelas anuais, crescentes e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 6.4.3. “Juros” acima disposto. Considerado o valor já desagiado, dar-se-á: da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) parcela será pago 6% (seis por cento) do valor em 3 (três) parcelas iguais; da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) parcela será pago 12% (doze por cento) do valor em 3 (três) parcelas iguais; da 7ª (sétima) parcela à 9ª (nona) parcela será pago 15% (quinze por cento) do valor em 3 (três) parcelas iguais; da 10ª (décima) parcela à 14ª (décima quarta) parcela será pago 35% (trinta e cinco por cento) do valor em 5 (cinco) parcelas iguais; da 15ª (décima quinta) parcela à 18ª (décima oitava) parcela será pago 32% (trinta e dois por cento) do valor em 4 (quatro) parcelas iguais; vencendo-se a 1ª (primeira) parcela no primeiro dia útil após os 24 (vinte e quatro) meses de carência, conforme ilustrados nos gráficos a seguir, contados da data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

Ano	Parcelas	Percentual por Ano	Percentual por Período
1º ao 2º	Carência	Carência	Carência
3º ao 5º	1º ao 3º	6%	2%
6º ao 8º	4º ao 6º	12%	4%
9º ao 11º	7º ao 9º	15%	5%
12º ao 16º	10º ao 14º	35%	7%
17º ao 20º	15º ao 18º	32%	8%



- 6.4.5. **Quitação:** Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada a Classe IV, dos credores da ME e EPP do GRUPO SCAPUCIM, nada mais sendo devido, seja a que título for.

6.5. OBTENÇÃO DE RECURSOS LÍQUIDOS PARA PAGAMENTO DOS CREDITORES SUJEITOS AO PLANO

O GRUPO SCAPUCIM poderá, a seu único e exclusivo critério, utilizar o valor obtido com alienação de ativos ou UPIs, bem como qualquer outro recurso, advindo de qualquer outra fonte, para realizar ou antecipar o pagamento das parcelas devidas aos credores sujeitos ao Plano a qualquer momento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a programação da recuperação exposta no presente Plano, serão observadas as seguintes regras:

- i. Créditos registrados originalmente em moeda estrangeira serão mantidos na respectiva moeda original para todos os fins de direito. Para fins de pagamento, os créditos em moeda estrangeira deverão ser convertidos para Reais (BRL) com base na taxa de venda do dólar dos Estados Unidos da América divulgada por meio da página na internet do Banco Central do Brasil sobre taxas e câmbio na opção "todas as moedas" no dia da aprovação do Plano;
- ii. Os Credores que receberão seus créditos através de pecúnia serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor ou seu procurador, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), ou ainda PIX, cabendo aos credores informarem suas respectivas contas bancárias com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento previsto, e não sendo considerados como um evento de descumprimento caso o pagamento não possa ser efetuado em tempo devido ao atraso por parte dos credores que não prestarem informação de seus dados bancários. Neste caso, a critério dos Recuperandos, conforme o caso, os pagamentos devidos aos credores que não tiverem informado seus dados bancários, poderão ser realizados em Juízo. Não haverá incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não

- tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado em tempo suas contas bancárias para os Recuperandos;
- iii. Na hipótese de qualquer valor ou obrigação prevista no presente Plano coincidir em ser pago em dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento ou obrigação será automaticamente prorrogada para o dia útil subsequente, sendo que tal pagamento ou obrigação será considerado como efetuado na data originalmente prevista;
 - iv. Os credores não receberão, em hipótese alguma, quaisquer valores que ultrapassem o valor estabelecido e aprovado neste Plano, pois o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial implica em quitação total.

7.1. EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PRJ

O Plano aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação, concedendo a Recuperação Judicial, obrigará os Recuperandos e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial aos termos desse PRJ, assim como seus respectivos sucessores, a qualquer título e implicará, em relação aos Recuperandos e seus coobrigados, avalistas/fiadores em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

7.2. AÇÕES JUDICIAIS E ARBITRAIS

Após a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial na forma da Lei nº 11.101/05, por força da novação disposta no presente Plano, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer outro tipo de medida judicial ajuizada contra os Recuperandos, seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive por avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes dessas execuções, e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia no Quadro Geral de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano,

inclusive em processos judiciais ou arbitrais ajuizados que estiverem em curso quando da Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial ou que forem ajuizados após a Homologação Judicial do Plano.

7.3. MODIFICAÇÕES NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme previsto no art. 45 e art. 58 da LRF, o presente instrumento, Plano de Recuperação Judicial, poderá ser alterado, exclusivamente por parte e decisão dos Recuperandos, independentemente do seu descumprimento, em Assembleia Geral de Credores convocada para essa finalidade, deduzido os pagamentos porventura já realizados. As alterações do Plano de Recuperação Judicial obrigarão todos os credores concursais, inclusive os dissidentes.

7.4. NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS

Todos os créditos sujeitos ao presente Plano de Recuperação Judicial serão novados no momento da sua homologação judicial e serão pagos conforme detalhamento nele contido, seguindo todos os quesitos de valor, forma, condições e prazos estabelecidos, e nada mais.

7.5. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

O GRUPO SCAPUCIM poderá compensar, a seu critério, quaisquer créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos pelos Recuperandos, contra os respectivos credores sujeitos ao Plano, quando tais créditos se tornarem líquidos, e até o valor de referidos créditos sujeitos ao Plano, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

Com relação a retenção de créditos a compensar, o GRUPO SCAPUCIM poderá reter o pagamento de créditos sujeitos ao Plano na hipótese de ser credor dos respectivos credores sujeitos ao Plano, desde que os créditos detidos contra os respectivos credores sujeitos ao Plano sejam objetos de litígio, com o objetivo de que tais créditos sejam compensados com os créditos sujeitos ao Plano quando se tornarem líquidos.

7.6. BAIXA DE PROTESTOS

Após a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial na forma da LRF, por força da novação prevista no art. 59 da Lei nº 11.101/05, deverão ser cancelados todos os protestos de títulos que se referem a créditos sujeitos aos efeitos da presente Recuperação Judicial, efetuados contra os CNPJs e CPFs dos Recuperandos (matriz e filiais, condomínios e produtores rurais), de forma a cumprir o estabelecido neste Plano. Bem como na exclusão definitiva do nome dos Recuperandos dos registros de quaisquer órgãos de proteção ao crédito quando o apontamento se originar de Crédito Sujeito ao Plano de Recuperação Judicial.

7.7. DESCUMPRIMENTO DO PRJ

Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, o GRUPO SCAPUCIM poderá requerer ao Juízo da Recuperação Judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração do referido evento de descumprimento, a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento, sem que durante esse período qualquer credor sujeito ao Plano possa requerer a convalidação da Recuperação Judicial em Falência.

7.8. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento dos Recuperandos, desde que todas as obrigações que se vencerem em até 02 (dois) anos após sua homologação estejam comprovadamente cumpridas.

7.9. COMUNICAÇÃO

Todas e quaisquer notificações requerimentos, pedidos e comunicações, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito e endereçadas para os Recuperandos, no endereço da sede administrativa no Município de Piranhas/GO do GRUPO SCAPUCIM, informada neste PRJ, devidamente comprovada.

7.10. CRÉDITOS – MODIFICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DIVERGÊNCIA

Os Créditos sujeitos ao PRJ poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos pelo Administrador Judicial, ao preparar sua relação de credores, bem como na consolidação do QGC, Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos credores incidentes de habilitação, divergência ou impugnação de crédito.

Nas hipóteses de serem reconhecidos novos créditos concursais, e novos créditos forem incluídos no QGC, ou serem alterados créditos concursais já reconhecidos na lista de credores, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais novos créditos ou o valor alterado dos créditos já reconhecidos serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir da respectiva decisão judicial. Nesse caso, as regras de pagamento de tais créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido julgamento.

7.11. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra os Recuperandos, observando-se que independentemente da cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos deste PRJ, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamentos, sendo dever do credor informar isso ao cessionário, bem como informar aos Recuperandos a ocorrência da cessão, assim como noticiar em juízo, sob pena de ineficácia em relação aos Recuperandos, bem como a validade integral de eventual pagamento.

7.12. GARANTIAS PESSOAIS

Por cautela, fica expressamente estabelecido que não obstante a novação disposta neste Plano de Recuperação Judicial, o seu cumprimento implicará e ratificará a extinção de todas as obrigações solidárias, acessórias e quaisquer outras garantias, inclusive por avais e fianças, assumidas pelos Recuperandos e pelos seus sócios e/ou acionistas, bem como por terceiros. Igualmente, as penhoras judiciais e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

7.13. QUITAÇÃO

Após o pagamento integral de quaisquer créditos conforme o disposto neste PRJ, serão os mesmos considerados totalmente quitados e automaticamente

passadas a ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais se reclamar a qualquer título contra os Recuperandos, ou eventuais coobrigados, garantidores, fiadores ou avalistas, por parte dos credores.

7.14. ELEIÇÃO DO FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este Plano ou aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial serão resolvidas:

- i. Pelo Juízo da Recuperação Judicial até a prolação da decisão de encerramento da Recuperação Judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão; e
- ii. Cessada a competência do Juízo da Recuperação Judicial, fica fixada a Vara Cível de Piranhas do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer litígios advindos do presente Plano.

Este Plano de Recuperação Judicial é firmado pelos representantes legais dos Recuperandos, assim constituídos na forma dos respectivos estatutos sociais.

Piranhas/GO, 10 de julho de 2023.



AGROPECUÁRIA SCAPUCIM LTDA.



ALEXANDRE DA SILVA SCAPUCIM



GABRIELLA ALMEIDA DO NASCIMENTO ALVES SCAPUCIM



SONIA LENI FACCHINHA SCAPUCIM DA SILVA



ESPÓLIO DE OSCAR DA SILVA NETO, representado por sua inventariante,
SONIA LENI FACCHINHA SCAPUCIM DA SILVA

Página de assinaturas



Alexandre Scapucim
002.715.921-33
Signatário



alexandre scapucim
002.715.921-33
Signatário









Sônia Silva
042.648.698-62
Signatário



Gabriella Scapucim
703.209.831-29
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 21 jul 2023
14:51:08 |  | Sissi Lima Potiguar criou este documento. (E-mail: sp@quist.com.br) |
| 21 jul 2023
16:03:41 |  | Sônia leni Facchina Scapucim da Silva (E-mail: soniascapucim@gmail.com, CPF: 042.648.698-62) visualizou este documento por meio do IP 201.182.31.34 localizado em Piranhas - Goias - Brazil |
| 21 jul 2023
16:03:45 |  | Sônia leni Facchina Scapucim da Silva (E-mail: soniascapucim@gmail.com, CPF: 042.648.698-62) assinou este documento por meio do IP 201.182.31.34 localizado em Piranhas - Goias - Brazil |
| 21 jul 2023
17:22:54 |  | Gabriella Almeida do Nascimento Alves Scapucim (E-mail: gabriellascapucim@gmail.com, CPF: 703.209.831-29) visualizou este documento por meio do IP 143.255.216.90 localizado em Barra Do Garcas - Mato Grosso - Brazil |
| 21 jul 2023
17:22:57 |  | Gabriella Almeida do Nascimento Alves Scapucim (E-mail: gabriellascapucim@gmail.com, CPF: 703.209.831-29) assinou este documento por meio do IP 143.255.216.90 localizado em Barra Do Garcas - Mato Grosso - Brazil |
| 21 jul 2023
15:17:17 |  | Alexandre da Silva Scapucim (E-mail: agropecuariascapucim@gmail.com, CPF: 002.715.921-33) visualizou este documento por meio do IP 201.182.31.203 localizado em Piranhas - Goias - Brazil |
| 21 jul 2023
15:18:41 |  | Alexandre da Silva Scapucim (E-mail: agropecuariascapucim@gmail.com, CPF: 002.715.921-33) assinou este documento por meio do IP 201.182.31.203 localizado em Piranhas - Goias - Brazil |



21 jul 2023

15:18:49



alexandre da silva scapucim (E-mail: scapucimtransportes@gmail.com, CPF: 002.715.921-33) visualizou este documento por meio do IP 201.182.31.203 localizado em Piranhas - Goiás - Brazil

21 jul 2023

15:19:07



alexandre da silva scapucim (E-mail: scapucimtransportes@gmail.com, CPF: 002.715.921-33) assinou este documento por meio do IP 201.182.31.203 localizado em Piranhas - Goiás - Brazil





**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**AGROPECUÁRIA SCAPUCIM LTDA,
ALEXANDRE DA SILVA SCAPUCIM,
GABRIELLA ALMEIDA DO NASCIMENTO ALVES SCAPUCIM,
SONIA LENI FACCHINHA SCAPUCIM DA SILVA,
ESPÓLIO DE OSCAR DA SILVA NETO e
SONIA LENI FACCHINHA SCAPUCIM DA SILVA.**

(Todos em Recuperação Judicial)

Processo de Recuperação Judicial nº 5245947-92.2023.8.09.0125

Vara Cível de Piranhas do Estado de Goiás

RESSALVA DE RESPONSABILIDADE

Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial dos produtores rurais AGROPECUÁRIA SCAPUCIM, ALEXANDRE SCAPUCIM, GABRIELLA ALMEIDA DO NASCIMENTO ALVES SCAPUCIM, SONIA LENI FACCHINHA SCAPUCIM DA SILVA e ESPÓLIO DE OSCAR DA SILVA NETO, em conjunto, denominados “GRUPO SCAPUCIM” e foi emitido a pedido dos produtores rurais, com objetivo de auxiliar e apoiar nas definições e medidas pertinentes. O Plano de Recuperação Judicial do GRUPO SCAPUCIM foi elaborado em conjunto com seus profissionais, sendo que a Quist Kedusha Investimentos Ltda. (“Quist Investimentos”) não tem qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

Este documento foi elaborado com apoio nas informações colhidas na base de dados interna do GRUPO SCAPUCIM, assim como nas informações de mercado adquiridas de fontes externas e em conformidade com as práticas do setor. As bases internas de dados dos administradores e produtores rurais envolvidos, juntamente com suas demonstrações financeiras, foram elaboradas pelo GRUPO SCAPUCIM, sob responsabilidade única e exclusiva de seus administradores. Não é atribuição da Quist Investimentos opinar sobre as demonstrações financeiras existentes e a base de dados interna que constituem o GRUPO SCAPUCIM. Portanto, este documento não pode ser considerado ou utilizado como uma avaliação econômica e financeira para qualquer finalidade.

A opinião da Quist Investimentos expressa a sua expectativa sobre as atividades operacionais do GRUPO SCAPUCIM, mediante seu histórico e nas informações colhidas. Todavia, as projeções poderão não ocorrer em vista dos riscos normais de mercado, por razões não previstas ou não previsíveis neste momento, e/ou, mesmo em razão de sua implementação, que estará a cargo exclusivamente de sua administração.

A Quist Investimentos reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas, ou demais condições que provoquem mudanças nas bases de estudo.

1. SOBRE A REESTRUTURAÇÃO

O GRUPO SCAPUCIM, nomeado em homenagem à família, deu início à atividade agropecuária no município de Piranhas, em meados de 2012, quando estrategicamente escolheu Goiás como local para buscar oportunidades em terras até então pouco exploradas. Desde o início, as culturas de milho e soja foram cultivadas e continuam sendo até os dias atuais. Ao longo dos anos, foram realizados investimentos quase anuais, tanto na melhoria das práticas de plantio quanto na expansão das áreas, superando dificuldades constantes para obter retorno financeiro.

Inicialmente, o futuro parecia promissor diante de todo o esforço empregado, incluindo melhorias no solo e o cumprimento dos compromissos financeiros, mesmo com a alavancagem necessária. No entanto, o ano de 2015 se tornou um marco significativo na trajetória patrimonial da família com o falecimento do Sr. Oscar Scapucim da Silva, patriarca e principal idealizador do empreendimento.

No entanto, mesmo com toda a dedicação empregada, as safras 18/19 e 19/20 foram severamente afetadas pela seca que assolou a região, resultando em quebra de safra.

Com um cenário abalado em seu caixa, neste período, a reação dos fornecedores foi cortar ou reduzir linhas de crédito que mantinham, inviabilizando a continuidade das suas atividades econômicas, assim como juros maiores de repactuações com entidades financeiras, exposição aos efeitos do câmbio, sem o devido *hedge*, foram elementos dilapidadores de qualquer lucratividade desde então, justificando o pedido de recuperação judicial.

Como se não bastasse toda dificuldade encontrada, o mundo sentiu com a chegada da Pandemia do COVID-19. A incerteza econômica resultante da pandemia impactou diretamente os agricultores. Flutuações nos mercados financeiros, instabilidade nos preços das commodities agrícolas e dificuldades no acesso a crédito e financiamento agrícola tornaram a gestão financeira e o planejamento de longo prazo

ainda mais desafiadores. Os agricultores tiveram que lidar com a possibilidade de perda de renda e o aumento da pressão para manter suas operações agrícolas sustentáveis.

Na visão da Quist Investimentos e durante todo o período de diagnóstico e assessoria, a recuperação judicial apresentou-se como a única alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado das obrigações financeiras do GRUPO SCAPUCIM, em linha com o cenário e as dificuldades apresentadas em seu Plano de Recuperação Judicial e que foram compartilhadas com esta assessoria.

A volatilidade do mercado pautado pelo dólar, as quebras de safra por excesso ou falta de chuvas, os juros abusivos de repactuações e a consequente perda de caixa ao longo dos anos, trouxeram à situação para o pedido.

Sendo assim, a administração do GRUPO SCAPUCIM planeja sua reestruturação, identificando e corrigindo pontos essenciais para o seu bom funcionamento, reduzindo custos e despesas, melhorando a eficiência operacional através da profissionalização da gestão e alinhando com seus credores quais as melhores alternativas, a fim de recuperar sua capacidade de geração de caixa.

2. PREMISSAS PARA AS MODELAGENS FINANCEIRAS

Nessa seção, apresentaremos as premissas utilizadas nas projeções dos resultados futuros, definidos a partir das informações fornecidas pelo GRUPO SCAPUCIM e/ou extraídas de fontes públicas de uso comum e com confiabilidade no mercado.

Pontos Importantes:

- Os valores a seguir foram projetados para os 20 (vinte) anos seguintes à concessão da Recuperação Judicial ao Grupo;
- Foram projetados os cenários para a venda de produtos agrícolas e serviços considerando níveis de produtividade e vazão compatíveis com as melhores práticas, utilizando áreas existentes, bem como explorando todas as possibilidades produtivas;

- O Cenário apresentado contempla o pagamento de impostos vigentes;
- O restante da geração de caixa é destinado a recomposição do capital de giro (se houver), pagamento dos custos de novos financiamentos e manutenção da operação, para garantia de continuidade do GRUPO SCAPUCIM no período das projeções;

2.1. RECEITA OPERACIONAL

A receita operacional foi projetada de acordo com as informações de expectativas de faturamento fornecidas pelo GRUPO SCAPUCIM, considerando-se o difícil cenário dos últimos anos.

Alguns dos motivos do crescimento, demonstrado nos anos iniciais da projeção com menor vigor, se dá pela sustentação em viés de queda dos preços das commodities, demanda por serviços de transporte, a projeção não contempla a abertura de novas áreas e tração na retomada da credibilidade com a concessão da Recuperação Judicial, ao que se vislumbra frente aos desafios em reestruturação do GRUPO SCAPUCIM.

Considerou-se, a desaceleração econômica do país e sua instabilidade de demanda para todos os serviços e produtos do setor agrícola, com o intuito de mitigar as distorções nas previsões da receita futura.

As projeções representam a nova e real capacidade do GRUPO SCAPUCIM em termos de fechamentos de novos contratos, em linha com as projeções para o cenário macroeconômico atual.

2.2. DEDUÇÕES DAS RECEITAS

Nas deduções de receita estão incluídos os impostos pertinentes sobre faturamento, ou seja, sobre todas as receitas operacionais e a devolução ou abatimentos praticados sobre os produtos e serviços comercializados.

2.3. CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos dos produtos, mercadorias e serviços vendidos pelo GRUPO SCAPUCIM sofrem modificações ao longo das projeções, são ajustes de mercado baseado em análises da demanda do setor. Em parte, há um ganho de eficiência ao reduzir o custo direto de mão de obra na produção, ao otimizar os controles internos e ao utilizar os recursos com o mínimo de dispêndio, além de renegociar os preços com os fornecedores em busca de redução de parte destes custos. Nos custos estão contemplados os gastos relacionados aos armazéns de equipamentos, produtos e equipes de lavoura. Portanto, o saldo é positivo para o Grupo e mostra uma melhora na margem de contribuição ao longo dos anos.

2.4. DESPESAS OPERACIONAIS

Foram consideradas as despesas de comercialização, e equipe administrativa. Todos os custos e despesas sofreram e ainda sofrerão cortes e revisões periódicas e, ficaram e ficarão mais enxutos. Além disso, despesas financeiras incidentes sobre as operações de financiamento às culturas, bem como incidência de impostos sobre a produção na medida em que são de recolhimento e provisão obrigatórias.

2.5. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os valores dos créditos concursais foram extraídos da lista de credores apresentada pelo GRUPO SCAPUCIM, os quais tiveram seus pagamentos projetados conforme o Plano de Recuperação Judicial.

Baseado nas modificações e reestruturação operacional, foi analisado o cenário financeiro mais provável e exequível, dentro da nova realidade e capacidade de pagamento do GRUPO SCAPUCIM. Assim, foram analisadas as projeções com detalhamento de valores, modos, prazos e condições de pagamento para o fluxo de

pagamento das Classes I, II, III e IV, conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, além de provisões para pagamento dos créditos extraconcursais.

2.6. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES

De acordo com a lista de credores apresentada pelo GRUPO SCAPUCIM, o quadro concursal está composto por quatro classes formais: Trabalhistas (Classe I), 10 (dez) credores; Garantia Real (Classe II), 8 (oito) credores; Quirografários (Classe III), 27 (vinte e sete) credores; já a classe de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Classe IV), contém 19 (dezenove) credores. O saldo devedor apurado está no valor de R\$42.859.175,82 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

2.7. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os valores dos créditos concursais foram extraídos da Lista de Credores, apresentado pelo GRUPO SCAPUCIM, junto ao processo de Recuperação Judicial. Os créditos tiveram seus pagamentos projetados conforme o quadro abaixo:

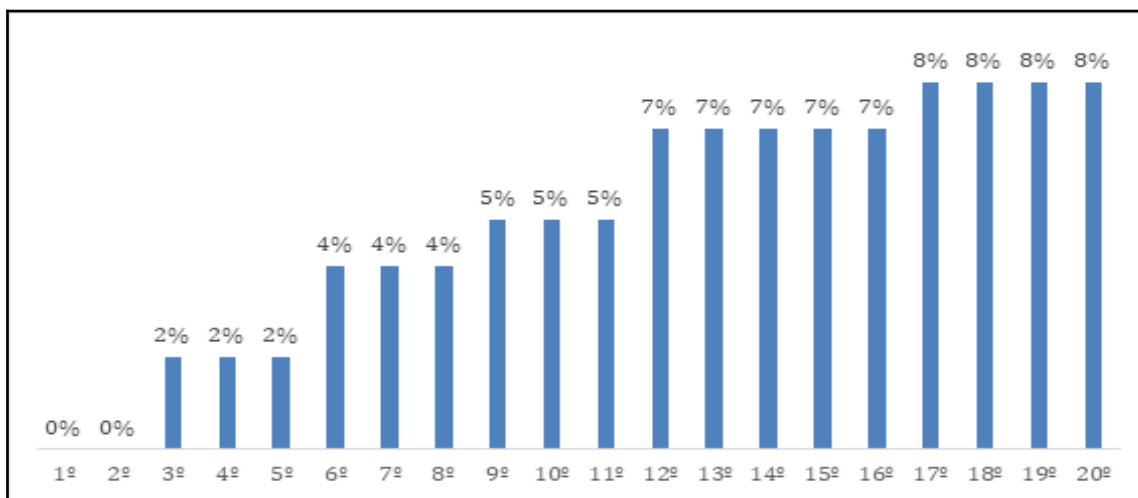
Endividamento listado na Recuperação Judicial					
Classe	Valor Listado (R\$)	Deságio (%)	Carência (anos)	Parcelas (anos)	Juros ao Ano (%)
I – Trabalhistas	213.992,86	80,00	0	1	TR + 1
II – Garantia Real	27.331.933,12	80,00	2	18	TR + 1
III – Quirografários	14.853.233,99	80,00	2	18	TR + 1
IV – EPP/ME	460.018,85	80,00	2	18	TR + 1

Importante destacar acerca do exposto acima, no que tange aos tipos de parcela, que:

- Os credores da classe I – Trabalhistas serão pagos em uma única parcela e serão limitados ao pagamento de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos;

- Os credores da classe II – Garantia Real, classe III – Quirografários e classe IV – Microempresa ou Empresa de Pequeno serão pagos em parcelas crescentes e consecutivas.
- O GRUPO SCAPUCIM propõe uma simulação de pagamentos com fluxo diferenciado de parcelas, conforme sua capacidade de pagamento para quitação da dívida. Totalizando 20 (vinte) anos, compostos por carências iniciais de 2 (dois) anos (exceto na classe I), e 18 (dezoito) anos de pagamentos, conforme expostos no quadro a seguir, sempre calculados da data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

Ano	Parcelas	Percentual por Ano	Percentual por Período
1° ao 2°	Carência	Carência	Carência
3° ao 5°	1° ao 3°	6%	2%
6° ao 8°	4° ao 6°	12%	4%
9° ao 11°	7° ao 9°	15%	5%
12° ao 16°	10° ao 14°	35%	7%
17° ao 20°	15° ao 18°	32%	8%



2.8. NECESSIDADE DE CAIXA

O GRUPO SCAPUCIM apresenta como alternativa ao caixa para reinvestimento, e manutenção, novas parcerias financeiras, como novas fontes de financiamentos,

investidores, venda de cotas e posição acionária. A estratégia é factível e desta forma cria-se uma estratégia para suprir a demanda de caixa.

2.9. GERAÇÃO DE CAIXA

A geração de caixa representa a capacidade do GRUPO SCAPUCIM de gerar riquezas, e observa-se que o Grupo se dedicará ao pagamento de impostos correntes, custos e despesas de operação, novas linhas de financiamento e as classes credoras no Plano de Recuperação Judicial.

Notoriamente, a operação se financiará, entretanto, pelo fato de não ocorrerem reinvestimentos por longos anos, sendo necessários então grandes esforços em reestruturação e inteligência, bem como novas linhas alternativas de investimento.

GRUPO SCAPUCIM

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
RECEITA OPERACIONAL	14.154.427	14.809.776	15.285.170	15.658.128	15.857.926	16.016.505	16.176.670	16.338.437	16.501.822	16.666.840
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 723.154	- 756.636	- 780.924	- 799.979	- 810.187	- 818.289	- 826.472	- 834.736	- 843.084	- 851.514
RECEITA LÍQUIDA	13.431.272	14.053.140	14.504.246	14.858.149	15.047.739	15.198.217	15.350.199	15.503.701	15.658.738	15.815.325
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	- 9.159.204	- 9.561.061	- 9.845.043	- 10.061.775	- 10.166.376	- 10.244.015	- 10.346.455	- 10.449.920	- 10.554.419	- 10.659.963
LUCRO BRUTO	4.272.068	4.492.079	4.659.203	4.796.374	4.881.363	4.954.201	5.003.743	5.053.781	5.104.319	5.155.362
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	- 3.612.756	- 3.765.216	- 3.870.795	- 3.949.584	- 3.984.123	- 4.007.947	- 4.048.027	- 4.088.507	- 4.129.392	- 4.170.686
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	659.312	726.863	788.408	846.791	897.240	946.254	955.717	965.274	974.927	984.676
PROVISÕES DE IRPJ/CSLL	- 224.166	- 247.133	- 268.059	- 287.909	- 305.062	- 321.726	- 324.944	- 328.193	- 331.475	- 334.790
RESULTADO DO EXERCÍCIO	435.146	479.729	520.349	558.882	592.179	624.528	630.773	637.081	643.452	649.886
FLUXO DE CAIXA										
ATIVIDADES OPERACIONAIS	435.146	399.729	430.349	428.882	172.179	344.528	340.773	337.081	423.452	429.886
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS DA RJ	42.798	-	170.581	170.581	170.581	341.161	341.161	341.161	426.452	426.452
Credores Classe I (Trabalhistas)	42.798	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	109.328	109.328	109.328	218.655	218.655	218.655	273.319	273.319
Credores Classe III (Quirografários)	-	-	59.413	59.413	59.413	118.826	118.826	118.826	148.532	148.532
Credores Classe IV (ME)	-	-	1.840	1.840	1.840	3.680	3.680	3.680	4.600	4.600
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS EXTRAJURISDICIONAIS	385.733	385.733	257.155	257.155	-	-	-	-	-	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO DE CAIXA DO INÍCIO DO PERÍODO	-	6.615	20.612	23.226	24.372	25.970	29.336	28.947	24.866	21.866
SALDO DE CAIXA DO FINAL DO PERÍODO	6.615	20.612	23.226	24.372	25.970	29.336	28.947	24.866	21.866	25.300

ANO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RECEITA OPERACIONAL	16.833.508	17.001.843	17.171.862	17.343.580	17.517.016	17.692.186	17.869.108	18.047.799	18.228.277	18.410.560
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 860.030	- 868.630	- 877.316	- 886.089	- 894.950	- 903.900	- 912.939	- 922.068	- 931.289	- 940.602
RECEITA LÍQUIDA	15.973.479	16.133.213	16.294.545	16.457.491	16.622.066	16.788.286	16.956.169	17.125.731	17.296.988	17.469.958
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	- 10.766.563	- 10.874.229	- 10.982.971	- 11.092.801	- 11.203.729	- 11.315.766	- 11.428.924	- 11.543.213	- 11.658.645	- 11.775.231
LUCRO BRUTO	5.206.915	5.258.985	5.311.575	5.364.690	5.418.337	5.472.521	5.527.246	5.582.518	5.638.343	5.694.727
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	- 4.212.393	- 4.254.517	- 4.297.062	- 4.340.033	- 4.383.433	- 4.427.267	- 4.471.540	- 4.516.255	- 4.561.418	- 4.607.032
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	994.523	1.004.468	1.014.512	1.024.658	1.034.904	1.045.253	1.055.706	1.066.263	1.076.925	1.087.695
PROVISÕES DE IRPJ/CSLL	- 338.138	- 341.519	- 344.934	- 348.384	- 351.867	- 355.386	- 358.940	- 362.529	- 366.155	- 369.816
RESULTADO DO EXERCÍCIO	656.385	662.949	669.578	676.274	683.037	689.867	696.766	703.733	710.771	717.878
FLUXO DE CAIXA										
ATIVIDADES OPERACIONAIS	426.385	592.949	599.578	596.274	603.037	589.867	686.766	683.733	680.771	687.878
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS DA RJ	426.452	597.033	597.033	597.033	597.033	597.033	682.323	682.323	682.323	682.323
Credores Classe I (Trabalhistas)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe II (Garantia Real)	273.319	382.647	382.647	382.647	382.647	382.647	437.311	437.311	437.311	437.311
Credores Classe III (Quirografários)	148.532	207.945	207.945	207.945	207.945	207.945	237.652	237.652	237.652	237.652
Credores Classe IV (ME)	4.600	6.440	6.440	6.440	6.440	6.440	7.360	7.360	7.360	7.360
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS EXTRAJURISDICIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	0	-	-
SALDO DE CAIXA DO INÍCIO DO PERÍODO	25.300	25.233	21.150	23.695	22.937	28.941	21.775	26.218	27.629	26.077
SALDO DE CAIXA DO FINAL DO PERÍODO	25.233	21.150	23.695	22.937	28.941	21.775	26.218	27.629	26.077	31.632

3. ANÁLISE DE VIABILIDADE

O Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo GRUPO SCAPUCIM sustenta sua viabilidade na geração de caixa por meio da readequação de custos e despesas operacionais e administrativas. Essa abordagem é fundamentada na experiência e conhecimento do Grupo, que é um participante importante no mercado, familiarizado tanto com os clientes quanto com os fornecedores. E, compreendem a importância de produzir com as melhores práticas para recuperar o capital e o caixa, buscando a possibilidade de pagamento ordenado aos credores.

Embora os fluxos de caixa sejam estimativas de longo prazo e representem a compreensão dos administradores do GRUPO SCAPUCIM, é crucial destacar que o negócio foi estabelecido por prazo indeterminado para cumprir seu objetivo social. Além disso, o Grupo possui uma estrutura sólida e expertise, acumulando muitos anos de sucesso antes de enfrentar a crise recente. Portanto, é razoavelmente possível que o GRUPO SCAPUCIM continue operando e gerando caixa, especialmente após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Essa análise de viabilidade leva em consideração o histórico positivo do GRUPO SCAPUCIM, sua posição no mercado e a expectativa de readequação de custos e despesas. É importante ressaltar que os resultados futuros podem depender de diversos fatores externos, como condições econômicas, políticas comerciais e eventos imprevisíveis.

4. CONCLUSÃO

Uma vez confirmadas as projeções e demais aspectos da recuperação, e considerando estarem corretos todos os dados e bases internas de informações que analisamos, somos da opinião que o Plano de Recuperação Judicial do GRUPO SCAPUCIM é viável do ponto de vista econômico-financeiro, respeitando-se as condições dos cenários apresentados e tendo por base o trabalho, os modelos e ferramentas

gerenciais aplicados, de acordo com a prática usual de nossa atividade. Essa conclusão não abrange uma opinião sobre a capacidade comercial e operacional do GRUPO SCAPUCIM em atingir tais resultados, o que estará ainda sujeito ao impacto de fatores externos diversos, e que fogem ao controle da companhia, seus administradores e sócios.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Reforçamos que este documento foi elaborado com fundamento nas informações colhidas na base de dados do GRUPO SCAPUCIM, assim como em informações de mercado obtidas através de fontes externas e de acordo com as práticas do setor. Todavia, as projeções realizadas poderão não se verificar em vista de riscos normais de mercado, por razões não previstas ou não previsíveis nesse momento, ou mesmo em razão da sua implementação, que estará a cargo da administração.

A Quist Investimentos reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas ou demais condições provoquem mudanças nas bases de estudo.

São Paulo, 21 de julho de 2023.



Quist Kedusha Investimentos Ltda.




(Vinicius Hunke | Sócio)

Página de assinaturas



Vinícius Silva
368.976.238-30
Signatário

HISTÓRICO

- 21 jul 2023**
17:28:13  **Sissi Lima Potiguar** criou este documento. (E-mail: sp@quist.com.br)
- 21 jul 2023**
17:28:31  **Vinícius Hunke Vieira da Silva** (E-mail: vh@quist.com.br, CPF: 368.976.238-30) visualizou este documento por meio do IP 177.81.28.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 21 jul 2023**
17:28:46  **Vinícius Hunke Vieira da Silva** (E-mail: vh@quist.com.br, CPF: 368.976.238-30) assinou este documento por meio do IP 177.81.28.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS INTEGRANTES DO ATIVO NÃO CIRCULANTE DO GRUPO SCAPUCIM (art. 51, XI, da Lei 11.101/05)

Proprietário	Descrição dos Bens e Direitos	Data de Aquisição	Valor de Aquisição
ALEXANDRE SCAPUCIM	CASA RESIDENCIAL COM 90,0 M2 A RUA WOLNEY DA COSTA MARTINS SN RESIDENCIAL VENEZA RIO VERDE – GO		92.287,11
ALEXANDRE SCAPUCIM	1/4 UMA CASA RESIDENCIAL SITUADA NESTA CIDADE DE RIO VERDE -GO		6.480,27
ALEXANDRE SCAPUCIM	TERRENO PARA CONSTRUCAO LOTE 12 QD 10 RECANTO DO BOSQUE RIO VERDE/GO		27.700,92
ALEXANDRE SCAPUCIM	TERRENO PARA CONSTRUCAO, AVENIDA MORSE MACHADO Nº:, Comp.: L17 Q.09 Bairro: RESIDENCIAL CANAA I		76.497,98
ALEXANDRE SCAPUCIM	1/4 DE UM TERRENO EM CONSTRUCAO SITUADO A RUA 02 LOTE 05 QD L NR 748 JARDIM BRASILIA EM RIO VERDE-GO		18.750,00
ALEXANDRE SCAPUCIM	LOTE 108 ADQ DE LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA DENOMINADO ATJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIRIARIOS LTDA	01/11/2011	
ALEXANDRE SCAPUCIM	LOTE 75 ADQ DE LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA DENOMINADO ATJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIRIARIOS LTDA CNPJ: 34.518.048/0001-08. CT: Q03L05-1	01/11/2011	
ALEXANDRE SCAPUCIM	LOTE 60 ADQ DE LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA DENOMINADO ATJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIRIARIOS LTDA CNPJ: 34.518.048/0001-08. CT: Q03L02-1	01/11/2011	
ALEXANDRE SCAPUCIM	1/4 DE UMA GLEBA DE TERRAS FAZENDA COLINA II, COM AREA TOTAL DE 242,0 HA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINA-MT - Tamanho da area 60,5 ha		78.914,25
ALEXANDRE SCAPUCIM	50% DE UMA GLEBA DE TERRAS, FAZENDA ÁGUA VIVA, Matrícula: 7305 - Tamanho da area 30,85 ha		127.500,00
ALEXANDRE SCAPUCIM	GLEBA DE TERRA DENOMINADA NOVA COLINA I, Matrícula: R-6-4.441 - Tamanho da area 118,5 há		539.018,59
ALEXANDRE SCAPUCIM	GLEBA DE TERRAS DENOMINADA VALE DO SOL, Matrícula: M-8.827 - Tamanho da area 43,4 ha		233.220,00
ALEXANDRE SCAPUCIM	50% GLEBA DE IMOVEL RURAL, Matrícula: R-12-2.454 - Tamanho da area 7,26 ha		30.000,00
ALEXANDRE SCAPUCIM	GLEBA DE IMOVEL RURAL, Matrícula: R1-8.837 - Tamanho da area 111,6 ha	15/05/2018	355.168,00
ALEXANDRE SCAPUCIM	GLEBA DE IMOVEL RURAL, Matrícula: R-1-8.643 - Tamanho da area 96,8 ha		348.000,00
ALEXANDRE SCAPUCIM	GLEBA DE IMOVEL RURAL, Matrícula: M-8.561 - Tamanho da area 48,4 ha		250.000,00
ALEXANDRE SCAPUCIM	GLEBA DE IMOVEL RURAL, Matrícula: R-2-6.961 - Tamanho da area 32,1 ha	01/10/2019	172.800,00
ALEXANDRE SCAPUCIM	GLEBA DE IMOVEL RURAL, Matrícula: R-1-8.837 - Tamanho da area 43,4 ha	22/11/2018	355.168,00
ALEXANDRE SCAPUCIM	25% DE UM CAMINHAO VOLVO 270 ANO 2013		
ALEXANDRE SCAPUCIM	25% DE UM POLIGUINCHO CESAR C/ CACAMBA E PRANCHA		
ALEXANDRE SCAPUCIM	UMA SEMEADORA E ADUBADORA HERCULES 10000 INOX STARA		
ALEXANDRE SCAPUCIM	25% DE UM PULVERIZADOR AUTO PROPELIDO MOD GLADIADOR 2300 BARRA 27M AUTO JT C/ PILOTO		
ALEXANDRE SCAPUCIM	JHON DEERE FORMA DE CORTE 630 – PLATAFORMA		
ALEXANDRE SCAPUCIM	DAF/XF FTT 530 RENAVAL: 01280626558 2021/2022, NF: 3407, PLACA: RBS1A49 AMARELO		710.000,00
ALEXANDRE SCAPUCIM	SR/ALFASTEEL SRASBS 2E RENAVAL: 01266148016 PLACA: RCL1I33		110.000,00
ALEXANDRE SCAPUCIM	R/ALFASTEEL REBASDY 2E, RENAVAL: 01266148121 2021, PLACA: RCL1H73		78.000,00
ALEXANDRE SCAPUCIM	R/ALFASTEEL SRASBS 2E, RENAVAL: 01281296012 2021/2022, PLACA: RCI4A77		169.300,00
ALEXANDRE SCAPUCIM	R/ALFASTEEL SRASBS 2E, RENAVAL: 01281292947 2021, PLACA: RCI3J67		169.300,00
GABRIELLA SCAPUCIM	ARRENDAMENTO PARA AGRICULTURA E PECUARIA, FAZENDA NOSSA SENHORA DA GUIA, - Tamanho da area 181,8 ha.		
SÔNIA SCAPUCIM	2/4 UMA CASA RESIDENCIAL SITUADA NESTA CIDADE DE RIO VERDE – GO		12.960,54
SÔNIA SCAPUCIM	2/4 DE UM TERRENO EM CONSTRUCAO SITUADO A RUA 02 LOTE 05 QD L, NR 748 JARDIM BRASILIA EM RIO VERDE – GO		37.500,00
SÔNIA SCAPUCIM	2/4 DE UMA GLEBA DE TERRAS FAZENDA COLINA II, COM AREA TOTAL DE 242,0 HA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINA-MT, MATRICULA 19.906 242 Tamanho da area 121 há		157.828,50
ESPÓLIO OSCAR NETO	1/4 UMA CASA RESIDENCIAL SITUADA NESTA CIDADE DE RIO VERDE -GO		6.480,27
ESPÓLIO OSCAR NETO	1/4 DE UM TERRENO EM CONSTRUCAO SITUADO A RUA 02 LOTE 05 QD L NR 748 JARDIM BRASILIA EM RIO VERDE-GO		18.750,00
ESPÓLIO OSCAR NETO	50% GLEBA DE IMOVEL RURAL, Matrícula: R-12-2.454 - Tamanho da area 39,08 há		30.000,00
ESPÓLIO OSCAR NETO	GLEBA DE TERRA RURAL DENOMINADA FAZENDA SONHO DO PAI I - Tamanho da area 48,4 há	19/10/2017	250.000,00
ESPÓLIO OSCAR NETO	1/4 DE UMA GLEBA DE TERRAS FAZENDA COLINA II, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINA-MT - Tamanho da area 242,0 há		78.914,25
ESPÓLIO OSCAR NETO	50% DE UMA GLEBA DE TERRAS FAZENDA AGUA VIVA - Tamanho da area 30,85 ha		127.500,00
ESPÓLIO OSCAR NETO	50% GLEBA DE IMOVEL RURAL DENOMINADA FAZENDA SERRA NEGRA - Tamanho da area 39,08 há	17/03/2017	161.500,00
ESPÓLIO OSCAR NETO	I/FORD RANGER XLSCD4A22C 2017		115.000,00
ESPÓLIO OSCAR NETO	25% DE UM CAMINHAO VOLVO ANO 2013 ADQ EM MARCO/2014		
ESPÓLIO OSCAR NETO	25% DE UM POLIGUINCHO CESAR C/ CACAMBA E PRANCHA ADQ		
ESPÓLIO OSCAR NETO	COLHEITADEIRA JOHN DEERE S660 COMPRADA EM 08/11/2018		884.101,39

Gabriella S

Alexandre S

Sônia S

Alexandre S

Página de assinaturas



Gabriella Scapucim
703.209.831-29
Signatário



Alexandre Scapucim
002.715.921-33
Signatário



alexandre scapucim
002.715.921-33
Signatário



Sônia Silva
042.648.698-62
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 20 jun 2023
15:59:31 |  | Sissi Lima Potiguar criou este documento. (E-mail: sp@quist.com.br) |
| 20 jun 2023
15:59:56 |  | Gabriella Almeida do Nascimento Alves Scapucim (E-mail: gabriellascapucim@gmail.com, CPF: 703.209.831-29) visualizou este documento por meio do IP 201.182.31.36 localizado em Crixas - Goias - Brazil |
| 20 jun 2023
16:00:00 |  | Gabriella Almeida do Nascimento Alves Scapucim (E-mail: gabriellascapucim@gmail.com, CPF: 703.209.831-29) assinou este documento por meio do IP 201.182.31.36 localizado em Crixas - Goias - Brazil |
| 20 jun 2023
16:00:37 |  | Alexandre da Silva Scapucim (E-mail: agropecuariascapucim@gmail.com, CPF: 002.715.921-33) visualizou este documento por meio do IP 201.182.31.36 localizado em Crixas - Goias - Brazil |
| 20 jun 2023
16:05:13 |  | Alexandre da Silva Scapucim (E-mail: agropecuariascapucim@gmail.com, CPF: 002.715.921-33) assinou este documento por meio do IP 201.182.31.36 localizado em Crixas - Goias - Brazil |
| 21 jun 2023
15:02:29 |  | Sônia leni Facchina Scapucim da Silva (E-mail: soniascapucim@gmail.com, CPF: 042.648.698-62) visualizou este documento por meio do IP 201.182.31.36 localizado em Crixas - Goias - Brazil |
| 21 jun 2023
15:02:33 |  | Sônia leni Facchina Scapucim da Silva (E-mail: soniascapucim@gmail.com, CPF: 042.648.698-62) assinou este documento por meio do IP 201.182.31.36 localizado em Crixas - Goias - Brazil |
| 20 jun 2023
16:04:07 |  | alexandre da silva scapucim (E-mail: scapucimtransportes@gmail.com, CPF: 002.715.921-33) visualizou este documento por meio do IP 177.174.218.191 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |



20 jun 2023
16:05:53



alexandre da silva scapucim (E-mail: scapucimtransportes@gmail.com, CPF: 002.715.921-33) assinou este documento por meio do IP 177.174.218.191 localizado em Brasília - Federal District - Brazil



PLACA	FINANCIAD	VALOR PARCELA 2023	VALOR DA NOTA	FORMA DE PAGAMENTO E DATA	QUANTIDADE DE PARCELAS FALTAN	INICIO E FIM	ENTRADA	FALTA TOTAL	PARCELAS PAGAS	FALTA A PARTIR DE 2023
1- RBS0A99	BRADESCO	R\$ 102.294,63	R\$ 589.000,00	PLANO ANUAL 15/MAIO	6	16/05/22 15/05/28	R\$ 64.790,00	R\$ 654.807,21	R\$ 109.106,39	R\$ 545.700,82
RCL1I23	BRADESCO	R\$ 90.010,03	R\$ 160.100,00	PLANO ANUAL 16/OUTUBRO	6	17/10/22 16/10/28	SEM ENTRADA	R\$ 556.424,73	R\$ 97.893,36	R\$ 458.531,37
RCL1I33	BRADESCO		R\$ 160.100,00							
RCL1H73	BRADESCO		R\$ 80.050,00							
2- RBS3A99	BRADESCO	R\$ 119.723,14	R\$ 685.000,00	PLANO ANUAL 15/SETEMBRO	6	15/09/22 15/09/28	R\$ 97.500,00	R\$ 746.554,16	R\$ 130.088,84	R\$ 616.465,32
RCE7A11	BRADESCO	R\$ 51.043,72	R\$ 151.800,00	PLANO ANUAL 15/JUNHO	6	15/06/22 16/06/28	R\$ 44.700,00	R\$ 323.498,10	R\$ 54.165,74	R\$ 269.332,36
RCE7C51	BRADESCO		R\$ 151.800,00							
RCC8D66	BRADESCO		R\$ 99.150,00							
3- RBS5A99	BRADESCO	R\$ 126.169,77	R\$ 650.000,00	PLANO ANUAL 15/SETEMBRO	6	15/09/22 15/09/28	R\$ 102.750,00	R\$ 785.079,97	R\$ 135.420,36	R\$ 649.659,61
RCJ7H96	BRADESCO	R\$ 74.182,30	R\$ 160.100,00	PLANO ANUAL 15/SETEMBRO	6	15/09/22 15/09/28	R\$ 60.412,50	R\$ 462.576,46	R\$ 80.605,05	R\$ 381.971,41
RCJ4H66	BRADESCO		R\$ 160.100,00							
RCJ7F96	BRADESCO		R\$ 80.050,00							
4- RBS1A49	PACCAR	R\$ 16.951,75	R\$ 710.000,00	PLANO MENSAL DIA 28	44	28/02/22 28/10/26	R\$ 71.000,00	R\$ 966.249,75	R\$ 220.372,75	R\$ 745.877,00
RCI4A77	PACCAR	R\$ 9.147,18	R\$ 169.300,00	PLANO MENSAL DIA 05	44	05/02/22 05/10/26	R\$ 84.650,00	R\$ 521.389,26	R\$ 118.913,34	R\$ 402.475,92
RCI3J67	PACCAR		R\$ 169.300,00							
RCI4B27	PACCAR		R\$ 84.650,00							
7- RCG9E69	SAFRA	R\$ 18.009,47	R\$ 740.000,00	PLANO MENSAL DIA 19	48	19/07/22 19/01/27	R\$ 74.000,00	R\$ 990.520,85	R\$ 126.066,29	R\$ 864.454,56
SBW5A61	SAFRA	R\$ 2.066,22	R\$ 84.900,00	PLANO MENSAL DIA 19			R\$ 8.490,00	R\$ 113.642,10	R\$ 14.463,54	R\$ 99.178,56
SBW5A71	SAFRA	R\$ 4.132,44	R\$ 169.800,00	PLANO MENSAL DIA 19			R\$ 16.980,00	R\$ 227.284,20	R\$ 28.927,08	R\$ 198.357,12
SBW5A41	SAFRA	R\$ 4.132,44	R\$ 169.800,00	PLANO MENSAL DIA 19			R\$ 16.980,00	R\$ 227.284,20	R\$ 28.927,08	R\$ 198.357,12
SBX2E60	CNH	R\$ 123.747,52	R\$ 200.000,00	PLANO ANUAL 18/03	5	18/03/23 18/03/28	R\$ 44.600,00	R\$ 608.737,60	PRIMEIRA PARCELA EM	
SBX2E50	CNH		R\$ 200.000,00							

R\$ 203.421,00

R\$ 109.766,16

R\$ 216.113,64

R\$ 24.794,64

R\$ 49.589,28

R\$ 49.589,28

	SBX2E40	CNH	R\$ 46.000,00							18/03	
8-	SCG5F10	PACCAR	R\$ 33.897,86	R\$ 735.000,00	PLANO MENSAL	51	23/08/22	R\$ 147.000,00	R\$ 1.932.178,02	R\$ 203.387,16	R\$ 1.728.790,86
9-	SCG2C80	PACCAR		R\$ 735.000,00	DIA 23		23/02/27				
	SCB1F03	CONSORCIO		R\$ 200.000,00	CONSÓRCIO RANDON						
	SCB1F93	O		R\$ 200.000,00							
	SCB1H43	RANDON		R\$ 46.000,00							
10-	SCE0D30	CNH	R\$ 196.997,18	R\$ 639.000,00	ANUAL	5	18/03/23	R\$ 71.000,00	R\$ 984.985,90		PRIMEIRA PARCELA EM 18/03
	SCB-1H23	CONSORCIO		R\$ 200.000,00	CONSÓRCIO RANDON						
	SCB1H43	O		R\$ 46.000,00							
	SCE0D30	RANDON		R\$ 200.000,00							
11-	SBW8H50	CNH	R\$ 196.249,00	R\$ 710.000,00	PLANO ANUAL	5	03/03/27	R\$ 71.000,00	R\$ 91.245,00		PRIMEIRA PARCELA EM 03/03
	SBX3B50	CNH			PLANO ANUAL	5	03/03/23	R\$ 44.600,00	R\$ 615.086,05		PRIMEIRA PARCELA EM 03/03
	SBX3B60	CNH	R\$ 123.017,21	R\$ 401.400,00							
	SBX3B70	CNH									
12-	SBY3J80	CNH	R\$ 162.982,01	R\$ 710.000,00	PLANO ANUAL	5	15/09/23	R\$ 213.000,00	R\$ 814.910,05		PRIMEIRA PARCELA EM 15/09
	SCR7J53	CNH	R\$ 101.268,16	R\$ 101.268,16	15/09	5	15/09/23	R\$ 132.000,00	R\$ 498.872,00		PRIMEIRA PARCELA EM 15/09
	SCR7J73										
	SCR7A13										

TOTAL DE ENTRADA R\$ 1.365.452,50

DÍVIDA R\$ 10.971.345,75

ENTRADA + R\$ 2.640.262,40

CAMINHÕES AGROPECUÁRIA

PLACA	FINANCIAR	VALOR PARCELA 2023	VALOR DA NOTA	FORMA DE PAGAMENTO E DATA	QUANTIDADE DE PARCELAS FALTANTES	INICIO E FIM	ENTRADA	FALTA TOTAL	PARCELAS PAGAS	FALTA A PARTIR DE 2023	VALORES PARA PAGAR EM 2023
8- SCG5F10	PACCAR	R\$ 33.897,86	R\$ 735.000,00	PLANO	51	23/08/22	R\$ 147.000,00	R\$ 1.932.178,02	R\$ 203.387,16	R\$ 1.728.790,86	R\$ 406.774,32
9- SCG2C80	PACCAR		R\$ 735.000,00	MENSAL		23/02/27					
7- RCG9E69	SAFRA	R\$ 18.009,47	R\$ 740.000,00	PLANO	48		R\$ 74.000,00	R\$ 990.520,85	R\$ 126.066,29	R\$ 864.454,56	R\$ 216.113,64
SBW5A61	SAFRA	R\$ 2.066,22	R\$ 84.900,00	MENSAL		19/07/22	R\$ 8.490,00	R\$ 113.642,10	R\$ 14.463,54	R\$ 99.178,56	R\$ 24.794,64
SBW5A71	SAFRA	R\$ 4.132,44	R\$ 169.800,00	PLANO		19/01/27	R\$ 16.980,00	R\$ 227.284,20	R\$ 28.927,08	R\$ 198.357,12	R\$ 49.589,28
SBW5A41	SAFRA	R\$ 4.132,44	R\$ 169.800,00	MENSAL			R\$ 16.980,00	R\$ 227.284,20	R\$ 28.927,08	R\$ 198.357,12	R\$ 49.589,28
TOTAL							R\$ 263.450,00		R\$ 401.771,15	R\$ 3.089.138,22	R\$ 746.861,16

CAMINHÕES ALEXANDRE

PLACA	FINANCIAD	VALOR PARCELA 2023	VALOR DA NOTA	FORMA DE PAGAMENTO E DATA	QUANTIDADE DE PARCELAS FALTANTES	INICIO E FIM	ENTRADA	FALTA TOTAL	PARCELAS PAGAS	FALTA A PARTIR DE 2023	VALORES PARA PAGAR EM 2023
1- RBS0A99	BRADESCO	R\$ 102.294,63	R\$ 589.000,00	PLANO ANUAL 15/MAIO	6	16/05/22 15/05/28	R\$ 64.790,00	R\$ 654.807,21	R\$ 109.106,39	R\$ 545.700,82	R\$ 102.294,63
RCL1I23	BRADESCO	R\$ 90.010,03	R\$ 160.100,00	PLANO ANUAL 16/OUTUBRO	6	17/10/22 16/10/28	SEM ENTRADA	R\$ 556.424,73	R\$ 97.893,36	R\$ 458.531,37	R\$ 90.010,03
RCL1I33	BRADESCO		R\$ 160.100,00								
RCL1H73	BRADESCO		R\$ 80.050,00								
2- RBS3A99	BRADESCO	R\$ 119.723,14	R\$ 685.000,00	PLANO ANUAL 15/SETEMBRO	6	15/09/22 15/09/28	R\$ 97.500,00	R\$ 746.554,16	R\$ 130.088,84	R\$ 616.465,32	R\$ 119.723,14
RCE7A11	BRADESCO	R\$ 51.043,72	R\$ 151.800,00	PLANO ANUAL 15/JUNHO	6	15/06/22 16/06/28	R\$ 44.700,00	R\$ 323.498,10	R\$ 54.165,74	R\$ 269.332,36	R\$ 51.043,72
RCE7C51	BRADESCO		R\$ 151.800,00								
RCC8D66	BRADESCO		R\$ 99.150,00								
3- RBS5A99	BRADESCO	R\$ 126.169,77	R\$ 650.000,00	PLANO ANUAL 15/SETEMBRO	6	15/09/22 15/09/28	R\$ 102.750,00	R\$ 785.079,97	R\$ 135.420,36	R\$ 649.659,61	R\$ 126.169,77
RCJ7H96	BRADESCO	R\$ 74.182,30	R\$ 160.100,00	PLANO ANUAL 15/SETEMBRO	6	15/09/22 15/09/28	R\$ 60.412,50	R\$ 462.576,46	R\$ 80.605,05	R\$ 381.971,41	R\$ 74.182,30
RCJ4H66	BRADESCO		R\$ 160.100,00								
RCJ7F96	BRADESCO		R\$ 80.050,00								
4- RBS1A49	PACCAR	R\$ 16.951,75	R\$ 710.000,00	PLANO MENSAL DIA 28	44	28/02/22 28/10/26	R\$ 71.000,00	R\$ 966.249,75	R\$ 220.372,75	R\$ 745.877,00	R\$ 203.421,00
RCI4A77	PACCAR	R\$ 9.147,18	R\$ 169.300,00	PLANO MENSAL DIA 05	44	05/02/22 05/10/26	R\$ 84.650,00	R\$ 521.389,26	R\$ 118.913,34	R\$ 402.475,92	R\$ 109.766,16
RCI3J67	PACCAR		R\$ 169.300,00								
RCI4B27	PACCAR		R\$ 84.650,00								
8- SBX2E60	CNH	R\$ 123.747,52	R\$ 200.000,00	PLANO ANUAL 18/03	5	18/03/23 18/03/28	R\$ 44.600,00	R\$ 608.737,60		PRIMEIRA PARCELA EM 18/03	R\$ 123.747,52
SBX2E50	CNH		R\$ 200.000,00								
SBX2E40	CNH		R\$ 46.000,00								
9- SCB1F03	CONSORCIO		R\$ 200.000,00	CONSÓRCIO RANDON							
SCB1F93	O		R\$ 200.000,00								
SCB1H43	RANDON		R\$ 46.000,00								
10- SCE0D30	CNH	R\$ 196.997,18	R\$ 639.000,00	ANUAL 18/03	5	18/03/23 18/03/28	R\$ 71.000,00	R\$ 984.985,90		PRIMEIRA PARCELA EM 18/03	R\$ 196.997,18
SCB-1H23	CONSORCIO		R\$ 200.000,00	CONSÓRCIO RANDON							
SCB1H43	O		R\$ 46.000,00								
SCE0D30	RANDON		R\$ 200.000,00								

11-	SBW8H50	CNH	R\$ 196.249,00	R\$ 710.000,00	PLANO ANUAL 03/03	5	03/03/27	R\$ 71.000,00	R\$ 91.245,00		PRIMEIRA PARCELA EM 03/03	R\$ 196.249,00			
	SBX3B50	CNH	R\$ 123.017,21	R\$ 401.400,00	PLANO ANUAL 03/03	5	03/03/23	R\$ 44.600,00	R\$ 615.086,05		PRIMEIRA PARCELA EM 03/03	R\$ 123.017,21			
	SBX3B60	CNH					03/03/27								
	SBX3B70	CNH													
12-	SBY3J80	CNH	R\$ 162.982,01	R\$ 710.000,00	PLANO ANUAL 15/09	5	15/09/23	R\$ 213.000,00	R\$ 814.910,05		PRIMEIRA PARCELA EM 15/09	R\$ 162.982,01			
	SCR7J53	CNH	R\$ 101.268,16	R\$ 101.268,16			15/09/27				R\$ 132.000,00	R\$ 498.872,00		PRIMEIRA PARCELA EM 15/09	R\$ 101.268,16
	SCR7J73						15/09/23								
	SCR7A13						15/09/27								
TOTAIS								R\$ 1.057.402,50	R\$ 13.411.586,74	R\$ 946.565,83	R\$ 10.609.965,63	R\$ 1.780.871,83			

RELAÇÃO DO BENS MÓVEIS DA AGROPECUÁRIA

TIPO	QDE	NFE	ANO FABRIC.	FABRICANTE	MODELO	VALOR TOTAL	COR	SÉRIE/CHASSI	LOCAL ORIGINAL NFE
TRATOR	1		2017	JOHN DEERE	7230J	R\$ 700.000,00	VERDE	1BM7230JLHH000520	700000
TRATOR	1		2019	JOHN DEERE	7230J	R\$ 800.000,00	VERDE	1BM7230JPKH002914	
TRATOR	1		2022	JOHN DEERE	7230J	R\$ 1.000.000,00	VERDE	1BM7230JAMH006634	
TRATOR	1		2022	JOHN DEERE	7230J	R\$ 1.000.000,00	VERDE	1BM7230JHNH006928	
TRATOR	1		2022	JOHN DEERE	6150J	R\$ 650.000,00	VERDE	1BM6150JEND600101	
COLHEITADEIRA	1		2017	JOHN DEERE	S550	R\$ 1.500.000,00	VERDE	1CQ5550AJH0120182	
COLHEITADEIRA	1		2019	JOHN DEERE	S660	R\$ 1.600.000,00	VERDE	1CQS660AKJ012514	
COLHEITADEIRA	1		2022	JOHN DEERE	S770	R\$ 2.500.000,00	VERDE	1CQS770ATM0140511	
PLATAFORMA DE SOJA	1		2022	JOHN DEERE	S740-40 PÉS	R\$ 1.000.000,00	VERDE	1CQ740DACM0140636	
PLATAFORMA DE SOJA	1		2017	JOHN DEERE	S630-30 PÉS	R\$ 80.000,00	VERDE	1CQ0630AEH0120183	
PLATAFORMA DE SOJA	1		2019	JOHN DEERE	S630-30 PÉS	R\$ 90.000,00	VERDE	1CQ630AKJ0125105	
MATA BROTO	1			IKEDA	7 ASTE	R\$ 90.000,00	VERDE		
PLAINA/ BALDON	1		2014	BALDON	PN5000	R\$ 40.000,00	CINZA		
PULVERIZADOR	1		2022	JOHN DEERE	M4025	R\$ 1.330.000,00	VERDE	1NW4025MHMF210208	
PULVERIZADOR	1		2021	JOHN DEERE	M4026	R\$ 1.330.000,00	VERDE	1NW4025MTMF210150	
PLATAFORMA DE MILHO	1		2017	STARA	LINHAS	R\$ 250.000,00	LARANJADO	BRV-BH11245	
PLATAFORMA DE MILHO	1		2012	STARA	LINHAS	R\$ 80.000,00	LARANJADO		
ADUBO	1		2014	STARA	10000	R\$ 250.000,00	LARANJADO	S201478983	
TRATOR	1		2016	STARA	ST MAX 105	R\$ 170.000,00	LARANJADO		VENDIDO
TRATOR FORD	1		2004	FORD	7630	R\$ 100.000,00			
TRATOR FORD	1		2002	FORD	7610	R\$ 70.000,00			
RETRO	1		2018	JOHN DEERE	310 L	R\$ 220.000,00	AMARELO	1BZ310LACJD01190	
CBT 2600	1			CBT	2600	R\$ 60.000,00	AMARELO		
PLANTADEIRA	1		2017	TATU	LINHAS	R\$ 700.000,00	AZUL	0111140366-0-1	

C
C

PLANTADEIRA	1		2019	TATU	LINHAS	R\$ 800.000,00	AZUL	0111140435-0-11	
BAZUCA NINJA	1		2011	STARA	32.000 L	R\$ 250.000,00	VERDE	00/0109	
POLIGUINHO	1		2014	VOLVO	VM 270	R\$ 400.000,00	BRANCO		
GRADE PESADA	1		2019	CIVEMASA	20X34	R\$ 140.000,00	LARANJADO		
GRADE INTERMEDIÁRIA	1		2019	TATU	30X30X30	R\$ 90.000,00	AZUL		
GRADE NIVELADORA	1		2017	TATU	58 DISCO	R\$ 70.000,00	AMARELO		
CAMINHAÕ MUNCK	1			IVECO					VENDIDO
TANQUE	1		2012	FIDO	6000L	R\$ 20.000,00	AZUL		
ENSILADEIRA	1			JF	C120	R\$ 40.000,00	VERDE		VENDIDO
VAGÃO VASCULANTE									VENDIDO
VASCULANTE						R\$ 25.000,00			
PLANTADEIRA				JUMIL		R\$ 110.000,00			
MOMENTO	1		2021	VALTRA	MOMENTO	R\$ 1.500.000,00	CINZA		
TANQUE	1		2021	CAL LEVE	18000L	R\$ 90.000,00	BRANCO		
CARRETINHA 40 PES	1		2021		40PES	R\$ 49.500,00	CINZA		
CARRETINHA 30 PES	1		2021		30PES	R\$ 30.000,00	VERDE		

R\$ 19.224.500,00

Gabriella S

Sônia S

Alexandre S

alexandre r

Página de assinaturas



Gabriella Scapucim
703.209.831-29
Signatário



Alexandre Scapucim
002.715.921-33
Signatário



alexandre scapucim
002.715.921-33
Signatário



Sônia Silva
042.648.698-62
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 20 jun 2023
16:03:32 |  | Sissi Lima Potiguar criou este documento. (E-mail: sp@quist.com.br) |
| 20 jun 2023
16:05:14 |  | Gabriella Almeida do Nascimento Alves Scapucim (E-mail: gabriellascapucim@gmail.com, CPF: 703.209.831-29) visualizou este documento por meio do IP 201.182.31.36 localizado em Crixas - Goias - Brazil |
| 20 jun 2023
16:05:17 |  | Gabriella Almeida do Nascimento Alves Scapucim (E-mail: gabriellascapucim@gmail.com, CPF: 703.209.831-29) assinou este documento por meio do IP 201.182.31.36 localizado em Crixas - Goias - Brazil |
| 20 jun 2023
16:05:35 |  | Alexandre da Silva Scapucim (E-mail: agropecuariascapucim@gmail.com, CPF: 002.715.921-33) visualizou este documento por meio do IP 201.182.31.36 localizado em Crixas - Goias - Brazil |
| 20 jun 2023
16:05:39 |  | Alexandre da Silva Scapucim (E-mail: agropecuariascapucim@gmail.com, CPF: 002.715.921-33) assinou este documento por meio do IP 201.182.31.36 localizado em Crixas - Goias - Brazil |
| 21 jun 2023
11:41:26 |  | Sônia leni Facchina Scapucim da Silva (E-mail: soniascapucim@gmail.com, CPF: 042.648.698-62) visualizou este documento por meio do IP 177.174.211.196 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| 21 jun 2023
12:30:45 |  | Sônia leni Facchina Scapucim da Silva (E-mail: soniascapucim@gmail.com, CPF: 042.648.698-62) assinou este documento por meio do IP 201.182.31.36 localizado em Crixas - Goias - Brazil |
| 20 jun 2023
16:06:47 |  | alexandre da silva scapucim (E-mail: scapucimtransportes@gmail.com, CPF: 002.715.921-33) visualizou este documento por meio do IP 201.182.31.36 localizado em Crixas - Goias - Brazil |



20 jun 2023

16:08:13



alexandre da silva scapucim (E-mail: scapucimtransportes@gmail.com, CPF: 002.715.921-33) assinou este documento por meio do IP 201.182.31.36 localizado em Crixas - Goiás - Brazil



Piranhas, 19 de julho de 2023.

Laudo de Informação

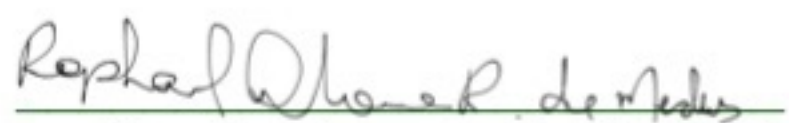
A quem possa interessar.

Avaliamos nesta data o seguinte equipamento usado.

Um trator John Deere, modelo 6150J, fabricado em no 2022, chassi nº
1BM6150JEND600101

Informamos que o valor de mercado desse equipamento em bom estado de
conservação é de R\$ 500.000,00

Obs: este valor especificado não nos compromete em adquiri-lo.



Höhl Máquinas Agrícolas Ltda

CNPJ: 01.608.488/0015-00

Höhl John Deere
Rodovia BR 158, C/ Go 060, km 85, Polo Industrial
Zona Rural
Piranhas - Go
Cep: 76230-000
0800 678 6789
(64) 9 9963-4135

www.casadopicapau.com.br

Piranhas, 19 de julho de 2023.

Laudo de Informação

A quem possa interessar.

Avaliamos nesta data o seguinte equipamento usado.

Um trator John Deere, modelo 7230J, fabricado em no 2022, chassi nº
1BM7230JHNH006928

Informamos que o valor de mercado desse equipamento em bom estado de
conservação é de R\$ 830.000,00

Obs: este valor especificado não nos compromete em adquiri-lo.



Hohl Máquinas Agrícolas Ltda

CNPJ: 01.608.488/0015-00

Höhl John Deere
Rodovia BR 158, C/ Go 060, km 85, Polo Industrial
Zona Rural
Piranhas - Go
Cep: 76230-000
0800 678 6789
(64) 9 9963-4135

www.casadopicapau.com.br

Piranhas, 19 de julho de 2023.

Laudo de Informação

A quem possa interessar.

Avaliamos nesta data o seguinte equipamento usado.

Um trator John Deere, modelo 7230J, fabricado em no 2022, chassi nº
1BM7230JAMH006634

Informamos que o valor de mercado desse equipamento em bom estado de
conservação é de R\$ 750.000,00

Obs: este valor especificado não nos compromete em adquiri-lo.



Höhl Máquinas Agrícolas Ltda

CNPJ: 01.608.488/0015-00

Höhl John Deere
Rodovia BR 158, C/ Go 060, km 85, Polo Industrial
Zona Rural
Piranhas - Go
Cep: 76230-000
0800 678 6789
(64) 9 9963-4135

www.casadopicapau.com.br

Piranhas, 19 de julho de 2023.

Laudo de Informação

A quem possa interessar.

Avaliamos nesta data o seguinte equipamento usado.

Um Plataforma John Deere, modelo 740FD, fabricado em no 2022, chassi nº 1CQ740DACM0140636

Informamos que o valor de mercado desse equipamento em bom estado de conservação é de R\$ 757.500,00

Obs: este valor especificado não nos compromete em adquiri-lo.



Hohl Máquinas Agrícolas Ltda

CNPJ: 01.608.488/0015-00

Höhl John Deere
Rodovia BR 158, C/ Go 060, km 85, Polo Industrial
Zona Rural
Piranhas - Go
Cep: 76230-000
0800 678 6789
(64) 9 9963-4135

www.casadopicapau.com.br

Piranhas, 19 de julho de 2023.

Laudo de Informação

A quem possa interessar.

Avaliamos nesta data o seguinte equipamento usado.

Um Pulverizador John Deere, modelo M4025, fabricado em no 2021, chassi nº 1NW4025MTMF210150

Informamos que o valor de mercado desse equipamento em bom estado de conservação é de R\$ 1.210.000,00

Obs: este valor especificado não nos compromete em adquiri-lo.



Hohl Máquinas Agrícolas Ltda

CNPJ: 01.608.488/0015-00

Höhl John Deere
Rodovia BR 158, C/ Go 060, km 85, Polo Industrial
Zona Rural
Piranhas - Go
Cep: 76230-000
0800 678 6789
(64) 9 9963-4135

www.casadopicapau.com.br

Piranhas, 19 de julho de 2023.

Laudo de Informação

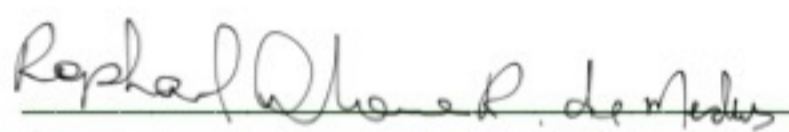
A quem possa interessar.

Avaliamos nesta data o seguinte equipamento usado.

Um Pulverizador John Deere, modelo M4025, fabricado em no 2021, chassi nº 1NW4025MHMF21008

Informamos que o valor de mercado desse equipamento em bom estado de conservação é de R\$ 1.330.000,00

Obs: este valor especificado não nos compromete em adquiri-lo.


Hohl Máquinas Agrícolas Ltda
CNPJ: 01.608.488/0015-00

Höhl John Deere
Rodovia BR 158, C/ Go 060, km 85, Polo Industrial
Zona Rural
Piranhas - Go
Cep: 76230-000
0800 678 6789
(64) 9 9963-4135

www.casadopicapau.com.br

Piranhas, 19 de julho de 2023.

Laudo de Informação


A quem possa interessar.

Avaliamos nesta data o seguinte equipamento usado.

Um Colheitadeira John Deere, modelo S770, fabricado em no 2022, chassi nº CQS770ATM0140511

Informamos que o valor de mercado desse equipamento em bom estado de conservação é de R\$ 1.927.500,00

Obs: este valor especificado não nos compromete em adquiri-lo.


Hohl Máquinas Agrícolas Ltda
CNPJ: 01.608.488/0015-00

Höhl John Deere
Rodovia BR 158, C/ Go 060, km 85, Polo Industrial
Zona Rural
Piranhas - Go
Cep: 76230-000
0800 678 6789
(64) 9 9963-4135

www.casadopicapau.com.br

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO

Rio Verde-GO, 10 julho de 2023

PROPRIETÁRIO:

ALEXANDRE DA SILVA SCAPUCIM
CPF:002.715.921-33

DESCRIÇÃO DO AVALIADOR:

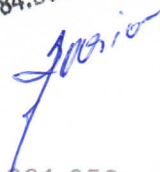
SIDNEY GAMA DE FARIA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, devidamente inscrito e regularizado no CRECI 5ª Região sob o nº. 8543, inscrito no CPF.094.984.861-15, residente e domiciliado à Rua Costa Gomes 1299 centro – Rio Verde-GO, após fazer as análises necessárias no imóvel em pauta, sendo que o mesmo foi visitado pelo avaliador.

VALOR DO IMÓVEL: O valor referido do imóvel constante da matrícula **R.10/M.7.521** determinado é de R\$97.792.00 (Noventa e sete mil e setecentos e noventa e dois reais).

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Determinar através do Laudo de Avaliação o atual valor de comercialização do imóvel em questão, considerando as peculiaridades do mesmo e a situação, informou que o valor encontrado é o mais próximo possível do valor de mercado.

Sidney Gama de Faria
Corretor de Imóveis CRECI F - 8543 - GO
Perito Avaliador CNAI - 381
CPF: 094.984.861-15



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO

Conforme nos foi solicitado, apresentamos o Presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano, localizado em Rio Verde-Goiás.

Rio Verde-GO, 10 de julho de 2023

REQUERENTE:

ALEXANDRE DA SILVA SCAPUCIM
CPF:002.715.921-33

IMÓVEL “Uma casa de morada, coberta de telhas francesas, paredes de tijolos, com 03 quartos, 01 sala, 01 alpendre 01 área com cozinha, instalações elétricas e cisterna, com 60,00 m² de área construída; e seu respectivo terreno com a área total de 115,30m², sendo 15,60 metros de frente, 12,20defundos, e 8,80 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Vila Interna, fundos com herdeiros de Agenor Diamantino e lateral esquerda com lotes 8, 16 e 17 ou atuais confrontantes. Nesta cidade de Rio Verde-GO, situada na Vila Interna, nº22 Bairro Vila Amália. REG.ANT:43.831.O Referido é verdade. Rio Verde, 08 de agosto de 1979. O Suboficial. (a)Lisboa. **R10/M.7.521**

VALOR DA AVALIAÇÃO

De acordo com o mercado imobiliário, o valor do referido imóvel é de R\$97.792,00(Noventa e sete mil setecentos e noventa e dois reais)

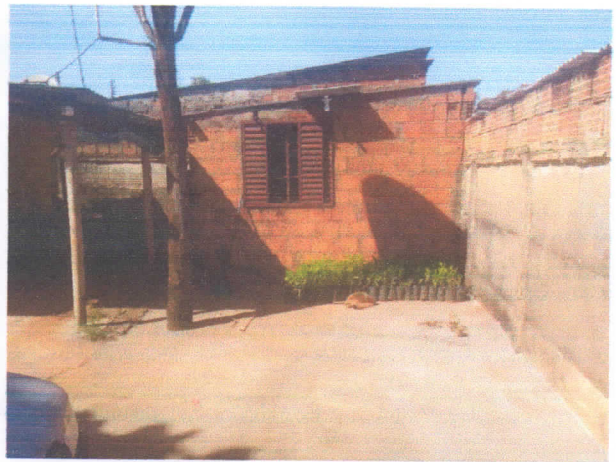
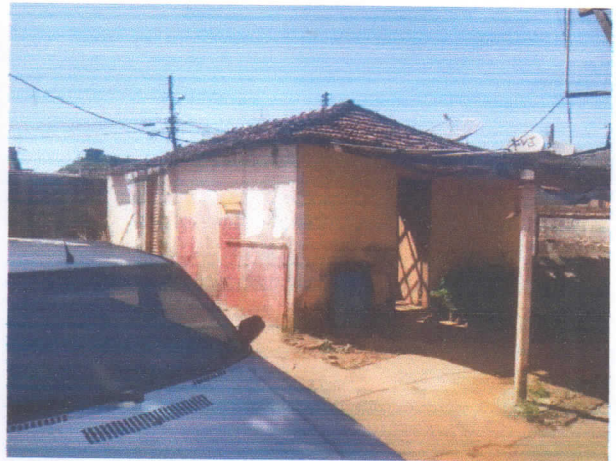
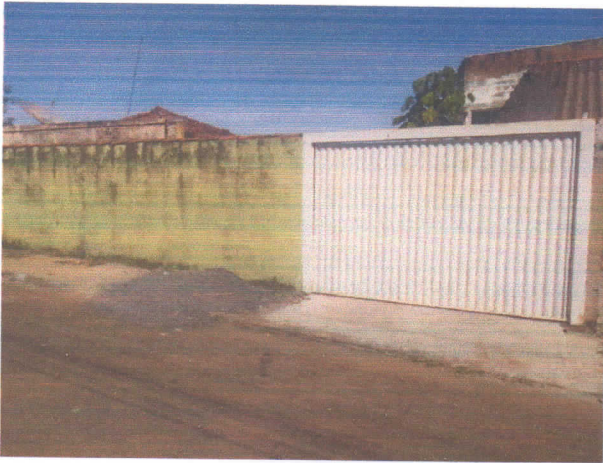
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A utilização desse método é referida a qualquer outro, sempre que o objeto da avaliação seja determinar o valor transacional na qual são estudadas as demandas, ofertas, procura e comercialização de imóveis e seus elementos comparativos.

ENCERRAMENTO:

Depois de analisar, calcular e comparar com outros imóveis no mercado, encerro a presente avaliação em duas vias de igual teor e forma.

Este laudo de Avaliação poderá ter alteração de acordo com o mercado imobiliário.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO

Rio Verde-GO, 10 julho de 2023

PROPRIETÁRIO:

ALEXANDRE DA SILVA SCAPUCIM
CPF:002.715.921-33

DESCRIÇÃO DO AVALIADOR:

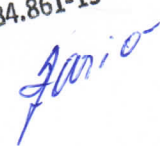
SIDNEY GAMA DE FARIA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, devidamente inscrito e regularizado no CRECI 5ª Região sob o nº. 8543, inscrito no CPF.094.984.861-15, residente e domiciliado à Rua Costa Gomes 1299 centro – Rio Verde-GO, após fazer as análises necessárias no imóvel em pauta, sendo que o mesmo foi visitado pelo avaliador.

VALOR DO IMÓVEL: O valor referido do imóvel constante da matrícula **R7/M.25.273** determinado é de R\$333.929,00 (Trezentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e nove reais).

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Determinar através do Laudo de Avaliação o atual valor de comercialização do imóvel em questão, considerando as peculiaridades do mesmo e a situação, informou que o valor encontrado é o mais próximo possível do valor de mercado.

Sidney Gama de Faria
 Corretor de Imóveis CRECI F - 8543 - GO
 Perito Avaliador CNAI - 381
 CPF: 094.984.861-15



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO

Conforme nos foi solicitado, apresentamos o Presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano, localizado em Rio Verde-Goiás.

Rio Verde-GO, 10 de julho de 2023

REQUERENTE:

ALEXANDRE DA SILVA SCAPUCIM
CPF:002.715.921-33

IMÓVEL "Um terreno para construção situado nesta cidade de Rio Verde-GO, lote 05 (parte), da quadra L, contendo a área total de 115,37 m², sendo:05,20 metros de frente, 05,50metros de fundos, por 14,50 metros na lateral direita e 20,50 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua 02, fundos com a Vila Amália, lateral direita com a parte do lote 05 e lateral esquerda com os lotes 03 e 04, ou atuais confrontantes.REG.ANT.40.487, O referido é verdade. Rio Verde, 15 de março de1990.O oficial. Verificou-se que o mesmo sofreu uma diminuição de 06,35m²; e, em consequência passou a ter a **área total de 109,02m²**, sendo:05,50m² de frente;01,08 +05,19 m²de fundos, por 18,20 m² na lateral direita e 20,91 m²na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua 02, fundos com a Vila Amália, lateral direita com a parte do lote 05 e lateral esquerda com os lotes 03 e 04. No referido lote especificado consta a edificação de "Uma casa residencial com dois pavimentos, interligados por escadas, coberta de telhas de barro, forro laje, paredes de alvenaria, piso de cerâmica com 12cômodos a saber: Pavimento Inferior, varanda, sala, 02 circulações, 02 quartos, copa/cozinha, banheiro, lavanderia e despensa e Pavimento Superior, sala ,banheiro e despensa com instalações completas; perfazendo a área total construída **de126,98m²**. Sito à Rua Dois n° 748 Jardim Brasília. **R7/M.25.273**

ÁREA EDIFICADA: 126,98m² de área construída,

VALOR DA AVALIAÇÃO

De acordo com o mercado imobiliário, o valor do referido imóvel é de **R\$333.929,00(trezentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e nove reais).**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A utilização desse método é referida a qualquer outro, sempre que o objeto da avaliação seja determinar o valor transacional na qual são estudadas as demandas, ofertas, procura e comercialização de imóveis e seus elementos comparativos.

ENCERRAMENTO:

Depois de analisar, calcular e comparar com outros imóveis no mercado, encerro a presente avaliação em duas vias de igual teor e forma.

Este laudo de Avaliação poderá ter alteração de acordo com o mercado imobiliário.

